

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

022/2019

Setor: *Licitação*

Modalidade: *Pregão Eletrônico nº 013/2019*

Objeto: *Formação de Registro de preços para aquisição parcelada de Materiais Hospitalares, insumos, ambulatórios, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos*

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

VOLUME XXXIX (39)

PROCOLO Nº _____

DIA _____

HORA _____

ASSINATURA _____

**Fardo de embarque - MEDIMAC**

De: Vanessa Gomes - Medimac

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Fardo de embarque - MEDIMAC

Enviada em: 13/06/2019 | 14:15

Recebida em: 13/06/2019 | 14:15

image001.png 10.70 KB

Boa tarde!

Ref: PE 13 – Item 321: Frasco plástico 50ml – Marca: Saviplast

Conforme conversa por telefone, os frascos 50ml, em Fardo de embarque de 1.000 Unidades.

A disposição

Atenciosamente

Vanessa Gomes
Departamento ComercialMedimac Comércio de Artigos Médicos Ltda
Rua Ema Góssi Magnusson, 128
Comércio União Maré
Indaiatuba - SP - 13347-630
+55 19 3935 1722

**Proposta atualizada - ANGULAR SAUDE**

De: comercial1 angularsaude

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Proposta atualizada - ANGULAR SAUDE

Enviada em: 13/06/2019 | 14:05

Recebida em: 13/06/2019 | 14:05

1538746826752.png 25.77 KB

PE 13 - CO... .docx 1.05 MB

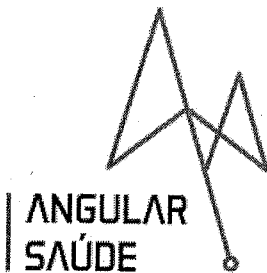
Boa tarde!!

Caçilda,

Segue anexo a proposta atualizada,

Os que não colocamos quantidade pode ser unitário.

Obrigada!!

**Sandra da Silva**

Depto. Comercial

+55 41 3598 3591 / +55 41 9 9644-0619

AVENIDA JACOB MACANHAN, 4316 COMPL 3

PINHAIS/PR

CEP: 83.326-000



011235
b

ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/ME
CNPJ.: 24.118.004/0001-37 INS. EST.: 90713950-62
AV. JACOB MACANHAN, 4.316 – BARRAÇÃO C
PINHAIS – PR CEP 83.326-000
41-3598 3591
comercial1@angularsaude.com.br

A
CONIMS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2019

A empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ **24.118.004/0001-37**, Inscrição Estadual nº **90713950-62**, em sua sede Av. Jacob Macanhan, 4.316 – Barracão C – Jardim Claudia - Pinhais/PR – CEP.: 83.326-000, por intermédio de seu Procurador, Sra. **SANDRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº **6.415.339-0** e do CPF nº **019.680.009-92**, PELA PRESENTE, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019.

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Marca	Registro	Valor Unitário	Valor Total
02	30	UND	Abridor de gesso HENNING 27 cm, aço inox. OFERECEMOS 28CM	RICHARD	10173550045	212,00	6.360,00
10	1.500	UND	Agulha de biópsia core, 14Gx100mm, para pistola BARD MAGNUM, em aço inox descartável.	UNIT	10287070051	79,99	119.985,00
19	10.000	UND	Agulha descartável 30G 1/2" 0,3x13 com bisel trifacetado, permite acoplamento em seringas Luer Lock, canula siliconada.	WILTEX Cx c/100	10150470496	0,37	3.700,00
21	500	UND	Agulha para biópsia de medula óssea infantil REUTILIZÁVEL 18GA, calibre e parede grossa, ponta tipo trocar, adaptador Luer -Lock, permite a realização de punção ou infusão intraóssea	BIOMEDICAL VX	80634880046	330,00	165.000,00
46	300	UND	Aparelho de pressão esfigmomanômetro, possui braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em metal, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética de excelente resistência proporcionando maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial. Garantia mínima de 1 ano.	PREMIUM	80275310022	45,90	13.770,00
65	1.000	UND	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de	POLAR FIX Cx c/20	8003400048	0,919	919,00



ANGULAR
SAÚDE

011236

ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/ME
CNPJ.: 24.118.004/0001-37 INS. EST.: 90713950-62
AV. JACOB MACANHAN, 4.316 – BARRACÃO C
PINHAIS – PR CEP 83.326-000
41-3598 3591
comercial1@angularsaude.com.br

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Marca	Registro	Valor Unitário	Valor Total
			fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 8 cm x 2 m, tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso.				
66	500	UND	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 12 cm x 3 m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso.	POLAR FIX Cx c/20	8003400048	1,539	769,50
69	1.000	UND	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 10cm x 3m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 a 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso	POLAR FIX Cx c/20	8000400048	1,239	1.239,00
73	1.500	UND	Atadura rayon 7,5 cm. x 5 m, confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, estéril, livre de impurezas, rasgos, fios soltas e manchas. Atóxica e apirogênica. Não aderente, alta absorção.	USA	81447810019	4,92	7.380,00
77	1.000	UND	Bandagem triangular em algodão cru Tamanho (G	RESGATE SP Pct c/12	80574180004	5,40	5.400,00

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Marca	Registro	Valor Unitário	Valor Total
89	100	UND	Cabo compatível para equipamento IBRAMED/NEURODYN canais 4 vias 10	ARKTUS	ISENTO	47,566	4.756,60
90	200	UND	Cabo para bisturi nº 03	WELDON	10150470455	7,80	1.560,00
91	200	UND	Cabo para bisturi nº 04	WELDON	10150470455	7,50	1.500,00
93	50	UND	Cabo para corrente bifásica compatível TENS/FES/HTM	ARKTUS	ISENTO	59,68	2.984,00
96	100	UND	Caixa para esterilização perfurada em inox com tampa 28x14x6 cm	FLEXINOX	ISENTO	100,00	10.000,00
97	30	UND	Caixa termica 24 litros, resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, termico corpo e interna plástica, alça tira colo e laterais.	INVICTA	ISENTO	92,98	2.789,40
98	30	UND	Caixa Termica 45 litros resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, termico corpo e interna plástica, alça lateral e bico/dreno para descongelamento.	INVICTA	ISENTO	235,00	7.050,00
99	30	UND	Caixa termica 55 litros, resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, termico corpo interna plástica, alça lateral e tampa com dobradiça. Un	INVICTA	ISENTO	275,00	8.250,00
111	100	UND	Cânula para biópsia de tecido mole de guilhotina semiautomática 14g 15mm; com empunhadura em policarbonato, cânula em aço inoxidável, descartável, com limitador de profundidade, graduada, radiopaca. Em formato de guilhotina e de disparo semiautomático. Acompanha introdutor em aço inoxidável por onde a cânula será introduzida. Com dispositivo que permite duplo disparo, empunhadura a ergonômica, mandril interno.	BIOMEDICAL	10289680098	70,00	7.000,00
112	200	UND	Canula para traqueostomia s/balão 5mm	SAFER	10297020096	20,00	4.000,00
113	100	UND	Cateter externo masculino auto adesivo, antialergênico não látex, de alta qualidade, sistema uma peça, com adesivo interno, e com reservatório anti-dobras que assegura o livre fluxo, com aplicador para facilitar a colocação, produto suave e flexível que proporciona	COLOPLAST	10430310127	14.263	1.426,30

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Marca	Registro	Valor Unitário	Valor Total
			segurança e conforto ao paciente. Tamanho 35 mm				
114	500	UND	Cateter externo masculino auto adesivo, antialérgico não látex, de alta qualidade, sistema uma peça, com adesivo interno, e com reservatório anti-dobras que assegura o livre fluxo, com aplicador para facilitar a colocação, produto suave e flexível que proporciona segurança e conforto ao paciente. Tamanho 25 mm	COLOPLAST	10130310127	14,19	7.095,00
115	500	UND	Cateter externo masculino auto adesivo, antialérgico não látex, de alta qualidade, sistema uma peça, com adesivo interno, e com reservatório anti-dobras que assegura o livre fluxo, com aplicador para facilitar a colocação, produto suave e flexível que proporciona segurança e conforto ao paciente. Tamanho 30 mm	COLOPLAST	10130310127	14,19	7.095,00
125	1.000	UND	Cateter venoso central duplo lúmen 8FR x 20cm	BALTON	80120820005	70,00	70.000,00
154	300	UND	Clamp Umbilical, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico	FOYOMED Cx c/100	10150479066	0,25	75,00
199	100	UND	Cuba rim em aço inox 26x12 cm 700 ml	AÇONOX	ISENTO	28,67	2.867,00
215	500	UND	DIU (dispositivo intra-uterino) medicado com um hormônio chamado de levonorgestrel (tipo de progesterona), que é liberado gradativamente e possui ação local e sistêmica. Tem forma de T, medindo 32mm de comprimento e é inserido dentro do útero através do exame ginecológico com o espéculo vaginal.	CEPEO	10263900007	530,00	265.000,00
241	100	PCT	Envelope de plástico leitoso, 19x25 cm. Pacote c/500 unidades	PLAST Pct c/500	ISENTO	94,99	9.499,00
242	100	PCT	Envelope de plástico leitoso, 25x31 cm. Pacote c/500 unidades	PLAST Pct c/500	ISENTO	224,00	22.400,00
243	100	PCT	Envelope de plástico leitoso, 31x41 cm. Pacote c/500 unidades	PLAS pct c/500	ISENTO	429,00	42.900,00
244	100	PCT	Envelope de plástico leitoso, 37x45 cm. Pacote c/500 unidades	PLAST Pct c/500	ISENTO	431,00	43.100,00
264	100	UND	Esparadrapo impermeável, medindo 10 cm de largura por 50 m de comprimento, cor branca, confeccionado	MISSNER Cx c/12	80003300006	75,999	7.599,90

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Marca	Registro	Valor Unitário	Valor Total
			com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.				
283	500	UND	Estojo em inox, para guardar material cirúrgico 20x10x5 cm	FLEXINOX	ISENTO	38,33	19.165,00
295	300	UND	Fita cirúrgica transparente medindo 2,5cm de largura por 4,5m de comprimento, composta por um filme de polietileno microperfurado repelente a água, essa característica ajuda a reduzir a maceração da pele, possibilitando sua ventilação. As microperfurações desta fita minimizam a proliferação bacteriana, reduz a probabilidade de contaminação e infecção do ferimento. Possui ampla gama de utilização dentro do ambiente hospitalar, como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessado, aparelhos extensores ortopédicos Um	MISSNER Cx c/96	80003300006	18,00	5.400,00
305	10.000	UND	Fixador para cateter pratico e seguro - composto de tecido macio com dorso de Rayon e Poliester, resistente a água, não oclusivo, com adesivo de acrilato hipoalergênico.	COPERTINA Cx c/50	10379860145	1,00	10.000,00
331	100	RL	Garrote em rolo, tamanho aproximado 2,5 x 45cm. Rolo c/25 tiras	LABOR IMPORT	ISENTO	31,319	3.131,90
362	300	KIT	Kit siringoma, contendo: Pinça Relojoeiro para Microcirurgia Curva 10 cm; ODERECEMOS 11CM - Tesoura Castroviejo de Vannas Curva para Microcirurgia 11 cm; Estojo Inox Perfurado - 12 x 05 x 02 cm e Manta de Silicone 12 x 05 cm.	RICHARDS RHOSSE FLEXINOX	10173550039 80310620010 ISENTO	315,00	94.500,00

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Marca	Registro	Valor Unitário	Valor Total
406	100	UND	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro latex, adulto	TAYLOR	ISENTO	6,00	600,00
407	50	UND	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro latex, infantil	TAYLOR	ISENTO	7,139	356,95
408	50	UND	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro latex, neonatal	TAYLOR	ISENTO	7,52	376,00
415	50	UND	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 0'	FOYOMED	10150470481	12,86	643,00
416	50	UND	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 1	FOYOMED	10150470481	14,419	720,95
421	30	UND	Meia calça elástica de alta compressão. Perna esquerda medidas 25x41x57	VENOSAN	10349310003	183,30	5.499,00
453	30	UND	Papagaio em aço inóx, cabo de fácil manuseio para enchimento e esvaziamento, capacidade mínima 1L.	FLEXINOX	ISENTO	55,00	1.650,00
472	80	UND	Pera ECG de látex para eletrodo cardiológico grande c/6 unidades	GLOBALTECH	ISENTO	17,50	1.400,00
476	100	UND	Pinça Adson 12 cm com serrilha	WELDON	10150470455	9,68	968,00
478	60	UND	Pinça cheron p/ curativo ginecológico 25 cm.	WELDON	10150470455	35,00	2.100,00
482	100	UND	Pinça Kelly curva 16cm	WELDON	10150470448	22,289	2.228,90
484	210	UND	Pinça Kelly reta 14 cm	WELDON	10150470448	19,99	4.197,90
485	100	UND	Pinça Kelly reta 16 cm	WELDON	10150470448	21,999	2.199,90
486	100	UND	Pinça kelly reta delicata 12cm – OFERECEMOS HALSTED MOSQUITO	ABC	10304850070	23,00	2.300,00
487	100	UND	Pinça mosquito curva 12cm	WELDON	10150470448	17,60	1.760,00
488	100	UND	Pinça mosquito reta 12cm	WELDON	10150470448	17,60	1.760,00
489	50	UND	Pinça para biópsia uterina Prof. Medina 24 cm 3mm	RICHARDS	10173550038	155,00	7.750,00
490	50	UND	Pinça para biópsia uterina Thomas Gaylor 24 cm	RICHARDS	10173550038	170,00	8.500,00
491	100	UND	Pinça Pean 14cm	WELDON	10150470455	23,00	2.300,00
499	100	UND	Pipetador até 2m	LABOR IMPORT	ISENTO	13,47	1.347,00
511	100	UND	Punch keys, aço inox, 2mm para biópsia de pele	RICHARDS	10173550042	60,00	6.000,00
512	60	UND	Punch keys, aço inox, 3mm para biópsia de pele	RICHARDS	10173550042	60,00	3.600,00
513	60	UND	Punch keys, aço inox, 4mm para biópsia de pele	RICHARDS	10173550042	60,00	3.600,00
514	60	UND	Punch keys, aço inox, 5mm para biópsia de pele	RICHARDS	10173550042	60,00	3.600,00
515	50	UND	Punch keys, aço inox, 6mm para biópsia de pele	RICHARDS	10173550042	60,00	3.000,00
516	60	UND	Punch keys, aço inox, 8mm para biópsia de pele	RICHARDS	10173550042	60,00	3.600,00
523	10.000	UND	Roupa íntima descartável com proteção, absorção em segundos, fácil de vestir, controle de odores cintura elástica. Tamanho G/XG.	PLENITUDE Pct c/16	ISENTO	3,00	30.000,00

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Marca	Registro	Valor Unitário	Valor Total
524	5.000	UND	Roupa íntima descartável com proteção, absorção em segundos, fácil de vestir, controle de odores cintura elástica. Tamanho P/M.	PLENITUDE Pct c/16	ISENTO	3,00	15.000,00
593	100	UND	Sonda nasogástrica curta n.º 22	FOYOMED Cx c/10	10150470536	0,68	68,00
618	100	UND	Sonda para Gastrostomia com balão estéril, modelo nível de pele, tamanho 16 FR 2,0 cm.	CORPAK	10334780012	1.622,00	162.200,00
651	300	UND	Termômetro de vidro para banho maria – OFERECEMOS BASE PLASTICA	INCOTERM	ISENTO	45,00	13.500,00
652	50	UND	Tesoura Castroviejo curva 9 cm para micro cirurgia	ABC	10304850072	90,00	4.500,00
653	100	UND	Tesoura Castroviejo reta 11 cm – OFERECEMOS 10CM	WELDON	10150470441	99,00	9.900,00
654	30	UND	Tesoura Cirúrgica do tipo Goldmann n.º 13, curva – OFERECEMOS 12,5CM	RICHARDS	10173550038	23,22	696,60
655	50	UND	Tesoura Cirúrgica do tipo Goldmann n.º 13, reta – OFERECEMOS 12,5CM	RICHARDS	10173550038	25,00	1.250,00
656	100	UND	Tesoura cirúrgica fina Romba ponta reta e fina 15 cm	RICHARDS	10173550038	17,00	1.700,00
657	100	UND	Tesoura cirúrgica JOSEPH 14 cm	RICHARDS	10173550038	20,00	2.000,00
658	100	UND	Tesoura cirurgica reta ponta fina 12cm - IRIS	RICHARDS	10173550038	14,50	1.450,00
659	100	UND	Tesoura cirúrgica reta ponta romba fina 17 cm	RICHARDS	10173550038	20,00	2.000,00
660	200	UND	Tesoura cirúrgica, curva, ponta fina 12 cm – IRIS	RICHARDS	10173550038	14,00	2.800,00
661	30	UND	Tesoura para conjutiva delicada, modelo WESTCOTT – OFERECEMOS 11CM	ABC	10304850072	145,00	4.350,00
662	50	UND	Tesoura Spencer para retirar pontos 12 cm	RICHARDS	10173550038	27,00	1.350,00

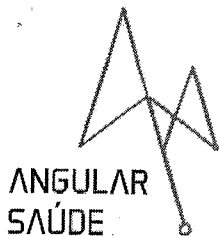
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.310.488,80 (Um milhão, trezentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

NO VALOR ACIMA ESTÁ COMPREENDIDO, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE.

PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (PARA CADA ITEM COTADO OU GERAL PARA TODOS OS ITENS);

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS)

FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CONTIDO NO EDITAL.



011242
b.

ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/ME
CNPJ.: 24.118.004/0001-37 INS. EST.: 90713950-62
AV. JACOB MACANHAN, 4.316 – BARRAÇÃO C
PINHAIS – PR CEP 83.326-000
41-3598 3591
comercial1@angularsaude.com.br

- NOSSA EMPRESA SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil AG.: 3275-1 C.C.: 24.976-9

Pinhais, 30 de maio de 2019.

Sandra da Silva

ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE

CNPJ.: 24.118.004/0001-37

Sandra da Silva

Sócio Administrativo

RG.: 6.415.339-0

CPF.: 019.680.009-92

011243

ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME

RUA JOSÉ DE OLIVEIRA FRANCO, 694 SL 88

CEP: 82.840-970

+55 41 3598 3591

COMERCIAL1@ANGULARSAUDE.COM.BR

CNPJ: 24.118.004/0001-37

INSC. EST.: 90713950-62



ANGULAR
SAÚDE



JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A
 CNPJ: 78.742.491/0001-33 | IE: 1016122447
 Rua Wilson Lois Koehler Junior, 406
 Xaxim | Curitiba | Paraná | CEP 81 630 280
www.joaomed.com.br | licitacao1@joaomed.com.br

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2019.
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONIMS - PR
 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019
 ABERTURA 15/04/2019 ÀS 09:00

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	embalagem
29	RL	2000	Algodão hidrófilo em camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substâncias gordurosas, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 250 gr, e embalado individualmente com embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro do Ministério da Saúde.	NATHY	ROLO
39	UND	150	Ambú/Reanimador, manual, neonatal, silicone transparente com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização	SAFTI	UNIDADE
84	UND	1000	Bobina para impressora de ultra-som 110mm X 18m UPP 110 Hg.	ULSTAR	CAIXA COM 5 ROLOS
94	UND	1000	Cadarço sarjado 10mm com 10m para fixação de canula de traqueostomia	SONI	UNIDADE
105	UND	150	Canula de GUEDELL nº 0	ADVANTIVE	UNIDADE
106	UND	150	Canula de GUEDELL nº 1	ADVANTIVE	UNIDADE
107	UND	150	Canula de GUEDELL nº 2	ADVANTIVE	UNIDADE
108	UND	100	Canula de GUEDELL nº 3	ADVANTIVE	UNIDADE
109	UND	100	Canula de GUEDELL nº 4	ADVANTIVE	UNIDADE
110	UND	100	Canula de GUEDELL nº 5	ADVANTIVE	UNIDADE
123	UND	4000	Cateter para oxigênio, tipo óculos, com alça regulável, estéril, descartável, flexível, atóxico. Em polivinil ou similar. Utilizado em paciente com anestesia locoregional + sedação, no intuito de aumentar a oxigenação dos pulmões e consequentemente o sangue arterial, através do aumento de oxigênio do ar inspirado. Esterilizado em óxido de etileno, ou raios gama	MEDSONDA	PACOTE COM 20 UNIDADES
139	CX	100	Catgut cromado, n.º 4-0, de 75cm, com agulha 3/8círculo cilíndrica de 3,0 cm. Caixa c/ 24 envelope	SHALON	CAIXA COM 24 UNIDADES
151	CX	100	Catgut simples, n.º 4-0, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Caixa c/ 24 envelope	SHALON	CAIXA COM 24 UNIDADES
167	UND	1000	Coletor de urina inf. desc. masc. não estéril	ADVANTIVE	PACOTE COM 10 UNIDADES
168	UND	10000	Coletor de urina infantil estéril unissex	ADVANTIVE	CAIXA COM 100 UNIDADES
169	UND	2000	Coletor de urina sistema fechado com válvula de escoamento para controle de exercícios vesicais e proteção, com registros de esterilização, capacidade 2.000 ml em pvc especial totalmente atóxico, embalado individualmente e esterilizado a gás de óxido de etileno.	ADVANTIVE	CAIXA COM 100 UNIDADES
216	UND	2000	Dosador oral 03 ml, formato de seringa graduada em ml e colher de chá, não esteril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas, tampa de encaixe e vedação a fim evitar vazamentos da medicação, confeccionado em cores para a proteção de medicamentos fotossensíveis, acompanha etiquetas adesivas de identificação: Paciente, Leito, droga, Horas, acondicionados em sacos plástico fechamento com fita dupla face permitindo inúmeras aberturas.	ADVANTIVE	PACOTE COM 150 UNIDADES
217	UND	12000	Dosador oral 05 ml, formato de seringa graduada em ml e colher de chá, não esteril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas, tampa de encaixe e vedação a fim evitar vazamentos da medicação, confeccionado em cores para a proteção de medicamentos fotossensíveis, acompanha etiquetas adesivas de identificação: Paciente, Leito, droga, Horas, acondicionados em sacos plástico fechamento com fita dupla face permitindo inúmeras aberturas.	ADVANTIVE	PACOTE COM 100 UNIDADES
218	UND	6000	Dosador oral 10 ml, formato de seringa graduada em ml e colher de chá, não esteril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas, tampa de encaixe e vedação a fim evitar vazamentos da medicação, confeccionado em cores para a proteção de medicamentos fotossensíveis, acompanha etiquetas adesivas de identificação: Paciente, Leito, droga, Horas, acondicionados em sacos plástico fechamento com fita dupla face permitindo inúmeras aberturas.	ADVANTIVE	PACOTE COM 100 UNIDADES

**JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A**

CNPJ: 78.742.491/0001-33 | IE: 1016122447

Rua Wilson Lois Koehler Junior, 406

Xaxim | Curitiba | Paraná | CEP 81 630 280

JoãoMed

www.joamed.com.br | licitacao1@joamed.com.br

219	UND	400	Dosador oral 20 ml, formato de seringa graduada em ml e colher de chá, não esteril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas, tampa de encaixe e vedação a fim evitar vazamentos da medicação, confeccionado em cores para a proteção de medicamentos fotossensíveis, acompanha etiquetas adesivas de identificação: Paciente, Leite, droga, Horas, acondicionados em sacos plástico fechamento com fita dupla face permitindo inúmeras aberturas.	ADVANTIVE	PACOTE COM 50 UNIDADES
293	UND	500	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 25mm x 50m. Deverá apresentar laudo que a fita suporta temperaturas de esterilização (superior a 121oC) para não soltar resíduos e ocluir o dreno da autoclave.	EUROCEL	ROLO
296	UND	100	Fita cirúrgica transparente, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionada com tecido a base de Rayon/acetado, massa adesiva a base de poliacrilato hipoalergênico distribuído uniformemente em toda a extensão, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	VITALFIX	ROLO
330	PCT	100	Garrote (tubo de latex) tamanho 204 , diâmetro 6mm x 11,5mm. Pacote com 15 metros	LATEX BR	PACOTE COM 15 METROS
366	CX	100	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 10, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades	ADVANTIVE	CAIXA COM 100 UNIDADES
367	CX	100	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 11, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades	ADVANTIVE	CAIXA COM 100 UNIDADES
368	CX	100	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 12, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades	ADVANTIVE	CAIXA COM 100 UNIDADES
369	CX	100	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 15, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades	ADVANTIVE	CAIXA COM 100 UNIDADES
370	CX	50	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 20, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades	ADVANTIVE	CAIXA COM 100 UNIDADES
371	CX	50	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 21, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades	ADVANTIVE	CAIXA COM 100 UNIDADES
372	CX	50	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 22, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades	ADVANTIVE	CAIXA COM 100 UNIDADES
373	CX	30	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 23, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades	ADVANTIVE	CAIXA COM 100 UNIDADES
374	CX	60	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 24, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades	ADVANTIVE	CAIXA COM 100 UNIDADES
455	RL	500	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	VITALPACK	ROLO
456	RL	200	Papel grau cirúrgico 12cm x 100m	VITALPACK	ROLO
460	RL	200	Papel grau cirúrgico 8cm x 100m	VITALPACK	ROLO
462	UND	30000	Papel grau cirúrgico, formato envelope auto selante 7,0cmx23cm.	VITALPACK	CAIXA COM 200 UNIDADES
463	UND	25000	Papel grau cirúrgico, formato envelope auto selante 9,0cmx26cm.	VITALPACK	CAIXA COM 200 UNIDADES
464	UND	150	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m	VITALPACK	ROLO
468	UND	250	Papel para aparelho de ECG Schiller AT1, em formulário contínuo, 400 folhas de 90x90, 36 metros	DARU	PACOTE COM 400 FOLHAS
532	PCT	50	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância corrosiva, para substâncias químicas de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços de saúde", capacidade de 15 litros. Pacote c/100 unidades	NEKPLAST	PACOTE COM 100 UNIDADES
543	UND	7000	Seringa descartável, 1 ml para insulina s/ agulha - em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalada em papel grau cirúrgico, encaixe tipo "Slip" - sem rosca, marcações (em "riscas") mais finas e bem impressas, embolo final com anel de retenção, evitando acidentes e perdas de substâncias.	RYMCO	CAIXA COM 100 UNIDADES



JoãoMed

JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A

CNPJ: 78.742.491/0001-33 | IE: 1016122447

Rua Wilson Lois Koehler Junior, 406

Xaxim | Curitiba | Paraná | CEP 81 630 280

www.joamed.com.br | licitacao1@joamed.com.br

545	UND	52000	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, capacidade 05ml, bico comum, com agulha 25 x 07, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação.	RYMCO	CAIXA COM 100 UNIDADES
546	UND	40000	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, capacidade 10ml, bico comum, com agulha 25 x 07, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação.	RYMCO	CAIXA COM 100 UNIDADES
555	UND	81000	Seringa para insulina 1ml, com agulha de 0,30 x 8, 30G, com protetor de agulha e embolo, agulha lubrificada, escala de marcação única.	TKL	CAIXA COM 100 UNIDADES
561	UND	50	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 3,0	VITALGOLD	CAIXA COM 10 UNIDADES
562	UND	200	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 3,5	VITALGOLD	CAIXA COM 10 UNIDADES
563	UND	330	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 4,0	VITALGOLD	CAIXA COM 10 UNIDADES
564	UND	200	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 4,5	VITALGOLD	CAIXA COM 10 UNIDADES
565	UND	100	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 5,0	VITALGOLD	CAIXA COM 10 UNIDADES
566	UND	50	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 5,5	VITALGOLD	CAIXA COM 10 UNIDADES
567	UND	250	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 6,0	VITALGOLD	CAIXA COM 10 UNIDADES
568	UND	200	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 6,5	VITALGOLD	CAIXA COM 10 UNIDADES
569	UND	300	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 7,0	VITALGOLD	CAIXA COM 10 UNIDADES
570	UND	3000	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 7,5	VITALGOLD	CAIXA COM 10 UNIDADES
571	UND	200	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 8,0	VITALGOLD	CAIXA COM 10 UNIDADES
572	UND	300	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 8,5	VITALGOLD	CAIXA COM 10 UNIDADES
573	UND	50	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 9,0	VITALGOLD	CAIXA COM 10 UNIDADES
574	UND	100	Sonda endotraqueal desc. s/ balão 2,0	VITALGOLD	CAIXA COM 10 UNIDADES
579	UND	300	Sonda Foley 02 vias n.º 22 de látex, estéril, descartável e siliconizada	ADVANTIVE	CAIXA COM 10 UNIDADES
581	UND	150	Sonda foley 02 vias n.º 12 de látex, estéril, descartável e siliconizada	ADVANTIVE	CAIXA COM 10 UNIDADES
582	UND	330	Sonda foley 02 vias n.º 8 de látex, estéril, descartável e siliconizada	ADVANTIVE	CAIXA COM 10 UNIDADES
583	UND	300	Sonda Foley 03 vias n.º 16 de látex, estéril, descartável e siliconizada	ADVANTIVE	CAIXA COM 10 UNIDADES
584	UND	250	Sonda Foley 03 vias n.º 18 de látex, estéril, descartável e siliconizada	ADVANTIVE	CAIXA COM 10 UNIDADES
585	UND	150	Sonda Foley 03 vias n.º 20 de látex, estéril, descartável e siliconizada	ADVANTIVE	CAIXA COM 10 UNIDADES
586	UND	100	Sonda nasoenteral para alimentação enteral adulto 10 Fr 105 cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno	SOLUMED	CAIXA COM 10 UNIDADES
587	UND	2000	Sonda nasoenteral para alimentação enteral adulto 12 Fr 120 cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno	SOLUMED	CAIXA COM 10 UNIDADES
588	UND	100	Sonda nasoenteral para alimentação enteral adulto 8 Fr 105 cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno	SOLUMED	CAIXA COM 10 UNIDADES
590	UND	600	Sonda nasogástrica curta n.º 10	MEDSONDA	PACOTE COM 10 UNIDADES
592	UND	350	Sonda nasogástrica curta n.º 20	MEDSONDA	PACOTE COM 10 UNIDADES
594	UND	100	Sonda nasogástrica curta n.º 4	MEDSONDA	PACOTE COM 10 UNIDADES
595	UND	300	Sonda nasogástrica curta n.º 6	MEDSONDA	PACOTE COM 10 UNIDADES



JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A
 CNPJ: 78.742.491/0001-33 | IE: 1016122447
 Rua Wilson Lois Koehler Junior, 406
 Xaxim | Curitiba | Paraná | CEP 81 630 280
 www.joaomed.com.br | licitacao1@joaomed.com.br

596	UND	300	Sonda nasogástrica curta n.º 08	MEDSONDA	PACOTE COM 10 UNIDADES
597	UND	6000	Sonda nasogástrica curta n.º 12	MEDSONDA	PACOTE COM 10 UNIDADES
598	UND	2000	Sonda nasogástrica curta n.º 14	MEDSONDA	PACOTE COM 10 UNIDADES
599	UND	200	Sonda nasogastrica curta n.º 16	MEDSONDA	PACOTE COM 10 UNIDADES
612	UND	6000	Sonda para aspiração traqueal n.º 08, descartável	MEDSONDA	PACOTE COM 10 UNIDADES
613	UND	300	Sonda para aspiração traqueal n.º 10, descartável	MEDSONDA	PACOTE COM 10 UNIDADES
644	UND	700	Tampa para catéter luer lok, embalado em papel grau cirurgico individual, esterelizado em oxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde. Data fabricação, validade e lote.	VITALGOLD	UNIDADE
649	UND	1000	Termômetro clínico de vidro resistente, fácil leitura com setas orientadoras, com coluna de mercúrio ampla e centralizada, escala graduada em celcius de 35 à 42 graus centígrados, embalado individualmente em capa protetora com tampa.	PREMIUM	UNIDADE
669	UND	3000	Torneirinha 3 vias, luer lock (com rosca) estéril, com tampa protetora, apirogênica.	WELLMED	CAIXA COM 50 UNIDADES

JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A
 CNPJ 78.742.491/0001-33



Fwd: EMBALAGEM PE 13/2019

De: Licitacao 1
Para: LICITACAO@CONIMS.COM.BR
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Fwd: EMBALAGEM PE 13/2019
Enviada em: 13/06/2019 | 14:01
Recebida em: 13/06/2019 | 14:00
ASS LICITAÇÃO.jpg 38.24 KB conims 013....xls 198.13 KB

De: "Licitacao 1" <licitacao1@joamed.com.br>
Para: "LICITACAO" <LICITACAO@CONIMIS.COM.BR>
Enviadas: Quinta-feira, 13 de junho de 2019 13:59:15
Assunto: EMBALAGEM PE 13/2019

Boa tarde
prezada
em anexo

Atenciosamente,

Hermes Augusto.



Depto. Licitação
Fone: 41 - 2106 - 4545
www.joamed.com.br

011249
6**URGENTE - Proposta Readequada e Relação PE 13/2019 - FAVOR DESCONSIDERAR E-MAIL ANTERIOR**

De: Eduarda - Metromed

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE - Proposta Readequada e Relação PE 13/2019 - FAVOR DESCONSIDERAR E-MAIL ANTERIOR

Enviada em: 13/06/2019 | 14:03

Recebida em: 13/06/2019 | 14:03

image001.png 74.33 KB

Proposta Re... .pdf 864.65 KB

Relação Mod... .pdf 277.21 KB

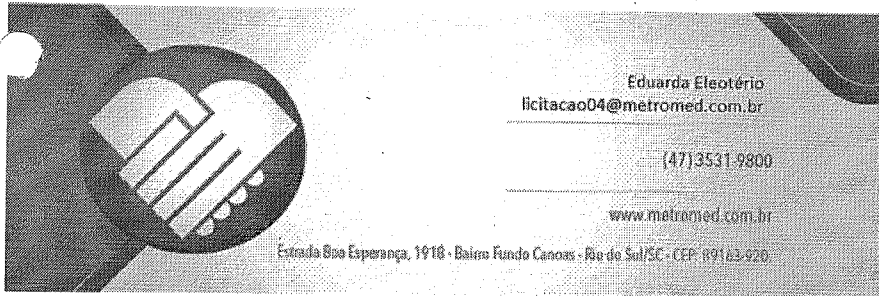
Boa tarde Sandra,

Segue em anexo proposta readequada e relação referente o modo de apresentação dos itens, conforme o Pregão Eletrônico Nº 13/2019.

Qualquer esclarecimento estamos à disposição.

Pedimos que desconsidere o e-mail anterior.

Atenciosamente,



83.157.032/0001-22

Metromed Com. de Material
Médico Hospitalar Ltda.Estrada Boa Esperança, 1918
Fundo Canoas - Cep: 89.163-920Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Eletrônico Nº 13/2019metromed
FORNecendo Saúde Pela Saúde

Rio do Sul - SC

Nº	Marca	Embalagem Primária	Embalagem Secundária
7	Cral	Unidade	Unidade
79	Fibra	Unidade	Unidade
200	Higie Topp	Unidade	Caixa com 35 unidades
203	Kolplast	Caixa	Caixa com 05 unidades
211	Biosani	Unidade	Pacote com 04 unidades
212	Biosani	Unidade	Pacote com 04 unidades
213	Biosani	Unidade	Pacote com 04 unidades
234	Arktus	Metro	Pacote com 04 unidades
256	Kolplast	Unidade	Caixa com 100 unidades
320	Cral	Unidade	Pacote com 100 unidades
341	Hygia Cast	Unidade	Unidade
342	Hygia Cast	Unidade	Unidade
343	Hygia Cast	Unidade	Unidade
344	Hygia Cast	Unidade	Unidade
351	Daru / Nebular Plus	Unidade	Unidade
363	Kolplast	Kit	Unidade / Kit
409	Accumed / Premium	Unidade	Unidade
445	Procare	Caixa	Unidade
448	Procare	Caixa	Unidade
473	Mikatos	Jogo	Pacote com 06 unidades
506	Cral	Caixa	Caixa com 12 unidades
507	Cral	Caixa	Caixa com 20 unidades
510	ABC	Unidade	Unidade
521	Unitec	Unidade	Unidade
560	Solumed	Unidade	Unidade
591	Biosani	Unidade	Pacote com 10 unidades
614	Biosani	Unidade	Pacote com 10 unidades
615	Biosani	Unidade	Pacote com 10 unidades
619	Biosani	Unidade	Pacote com 10 unidades
626	Biosani	Unidade	Pacote com 10 unidades
627	Biosani	Unidade	Pacote com 10 unidades
646	ABC	Unidade	Unidade

METROMED - Com. de Material Médico Hospitalar Ltda.

Sandro Fabio Girardi - CPF: 806.811.259-04



metromed
MÁS DAÍAS PELA SAÚDE

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOS. TALAR LTDA

83.157.032/0001-22

ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 1918 - FUNDO CANOAS - FONE (047) 3531.9800 - CEP 89.163-920
RIO DO SUL - SC - CNPJ 83157 032/0001-22 - INSCR ESTADUAL 252.244.710

Metromed Com. de Material
Médico Hospitalar Ltda.

Estrada Boa Esperança, 1918
Fundo Canoas - Cep: 89.163-920

Nome do Cliente: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS** Pregão Eletrônico Nº **13/2019**

Endereço: **Rua Afonso Pena, 1902 - Anchieta**

Processo Licitatório Nº

Município: **Pato Branco - PR**

Cep: **85.501-530**

Abertura: **15-abr-19**

Horário: **9:00**

Rio do Sul - SC

ITEM	Descrição	Qdade	Unidade	Marca	Unitario	Total
7	Adaptador padrão para agulha de coleta a vácuo, com dispositivo de segurança.	3.000	Unidade	Cral	0,250	750,00
79	Bandagem triangular em algodão cru. Tamanho (P)	1.000	Unidade	Fibra	3,550	3.550,00
200	Curativo para cobrir e proteger pequenos ferimentos.	10.500	Unidade	Higie Topp	0,300	3.150,00
203	Cureta/punch dermatológico descartável e esterilizado 6mm, com cabo em plástico atóxico e ponta metálica com ótimo corte. Caixa com 05 unidades.	100	Caixa	Kolplast	58,000	5.800,00
211	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre nº 04 médio.	100	Unidade	Biosani	0,820	82,00
212	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre nº 05 médio.	300	Unidade	Biosani	0,850	255,00
213	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre nº 06 grande.	300	Unidade	Biosani	0,850	255,00
234	Eletrodo Condutivo de Silicone/TENS	100	Metro	Arktus	45,000	4.500,00
256	Escova ginecológica descartável estéril embalada individual em envelope de polietileno.	5.000	Unidade	Kolplast	0,210	1.050,00
320	Frasco coletor de urina plástico 80ml cristal embalado individual, estéril.	10.000	Unidade	Cral	0,240	2.400,00

[Handwritten signature]

Metromed - Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda

Sandro F. Girardi - CPF: 806.811.159-04

341	Gesso sintético 10cm x 3,6m, composto de bandagem de gesso sintético, fibra de vidro impregnada, com resina de poliuretano, resistente a água, várias cores, radiotransparente, não requer reparações, endurecimento rápido, não requer acessórios.	100	Unidade	Hygia Cast	29,490	2.949,00
342	Gesso sintético 12,5cm x 3,6m, composto de bandagem de gesso sintético, fibra de vidro impregnada, com resina de poliuretano, resistente a água, várias cores, radiotransparente, não requer reparações, endurecimento rápido, não requer acessórios.	100	Unidade	Hygia Cast	35,950	3.595,00
343	Gesso sintético 5cm x 3,6m, composto de bandagem de gesso sintético, fibra de vidro impregnada, com resina de poliuretano, resistente a água, várias cores, radiotransparente, não requer reparações, endurecimento rápido, não requer acessórios.	100	Unidade	Hygia Cast	26,500	2.650,00
344	Gesso sintético 7,5cm x 3,6m, composto de bandagem de gesso sintético, fibra de vidro impregnada, com resina de poliuretano, resistente a água, várias cores, radiotransparente, não requer reparações, endurecimento rápido, não requer acessórios.	100	Unidade	Hygia Cast	29,450	2.945,00
351	Inalador / Nebulizador	100	Unidade	Daru / Nebular Plus	92,600	9.260,00
363	kit sondagem vesical estéril descartável.	5.000	Kit	Kolplast	45,590	227.950,00
409	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro latex, obeso	50	Unidade	Accumed / Premium	13,000	650,00
445	Nylon Monofilamento, nº 5-0, de 45cm, com agulha 1/2 círculo triângulo 1,5cm. Caixa com 24 envelopes	130	Caixa	Procare	27,400	3.562,00
448	Nylon Monofilamento, nº 6-0, de 45cm, com agulha 1/2 círculo triângulo 1,5cm. Caixa com 24 envelopes	30	Caixa	Procare	27,400	822,00
473	Pera ECG de látex para eletrodo cardiológico pequeno com 6 unidades.	80	Jogo	Milkatos	15,150	1.212,00
506	Protetor ocular adulto produzido com fita micropore, composto dorso de rayon de viscose, adesivo acrílico hipoalérgico, compressa de não tecido com filme de polietileno e papel. Caixa com no mínimo de 12 unidades. Tipo Nexcare	500	Caixa	Cral	6,150	3.075,00

METROMED COM. DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1518
FUNDO CANOAS - CEP 89153-920

Metromed - Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda

Sandro F. Girardi - CPF: 806.811.159-04

RIO DO SUL - SC

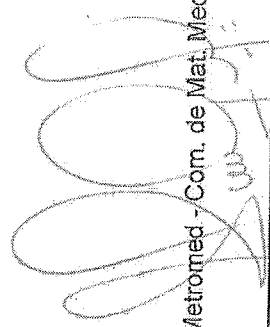
507	Protetor ocular infantil produzido com fita micropore, compc (dorso de rayon de viscose, adesivo acrílico hipalergênico, compressa de não tecido com filme de polietileno e papel. Caixa com no mínimo de 20 unidades. Tipo Nexcare	300	Caixa	Cral	5,360	1.608,00
510	Punch keyes, aço inox, 10mm para biópsia de pele.	60	Unidade	ABC	95,000	5.700,00
521	Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio.	100	Unidade	Unitec	246,000	24.600,00
560	Sonda nasoenteral para alimentação enteral pediátrica 8Fr 60cm, 100% silicone, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno.	30	Unidade	Solumed	13,320	399,60
591	Sonda nasogástrica curta nº 18	600	Unidade	Biosani	0,570	342,00
614	Sonda para aspiração traqueal nº 12, descartável.	3.000	Unidade	Biosani	0,450	1.350,00
615	Sonda para aspiração traqueal nº 14, descartável.	6.000	Unidade	Biosani	0,484	2.904,00
619	Sonda uretral nº 06	300	Unidade	Biosani	0,390	117,00
626	Sonda uretral nº 20	230	Unidade	Biosani	0,580	133,40
627	Sonda uretral nº 22	100	Unidade	Biosani	0,610	61,00
646	Tentacânula 15cm, sonda acanelada.	50	Unidade	ABC	5,990	299,50
TREZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					Tdt Geral	317.976,50

83.157.032/0001-22

METROMED COM. DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918
FUNDO CANÇAS - CEP 89193-920

RIO DO SUL - SC



Metromed - Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda

Sandro F. Girardi - CPF: 806.811.159-04

011253

**Proposta Readequada e Relação PE 09/2019**

De: Eduarda - Metromed

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Proposta Readequada e Relação PE 09/2019

Enviada em: 13/06/2019 | 13:45

Recebida em: 13/06/2019 | 13:46

image001.png 74.33 KB

Proposta Re... .pdf 864.65 KB

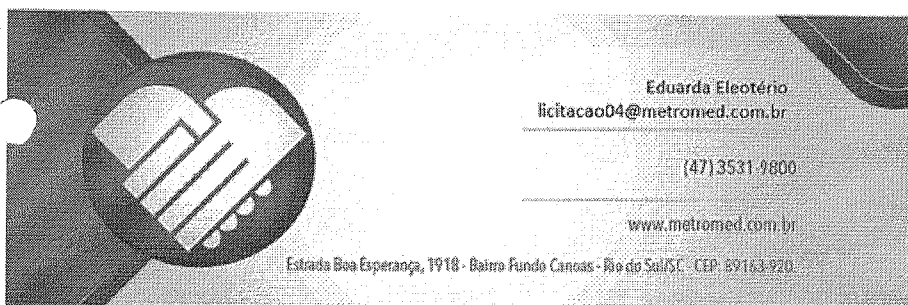
Relação Mod... .pdf 273.47 KB

Boa tarde Sandra,

Segue em anexo proposta readequada e relação referente o modo de apresentação dos itens, conforme o Pregão Eletrônico ~~PE 09/2019~~.

Qualquer esclarecimento estamos à disposição.

Atenciosamente,



Londrina, 29 de abril de 2019.

AO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CONIMS
PATO BRANCO – PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 013/2019

Proponente: Import Service Material Médico Hospitalar Ltda.
Endereço: Av. Rio de Janeiro, 1500, sala 15 – fone(fax): (43) 3336-3330
CNPJ: 01.122.234/0001-74 – Inscrição Estadual: 90102258-57

Proposta de preços:

*obs: faz parte desta proposta o informativo anexo, referente aos números de registro no Ministério da Saúde dos produtos ofertados.

Item	Qtde	Descritivo do objeto	R\$ unit	R\$ total
124	1.000	Cateter Venoso Central duplo-lumem p/ infusão 7F x 20cm, em poliuretano biocompatível, com lumens internos 14G/18G e capacidade de fluxo de 4710 ml/h no lumem distal e 1930 ml/h no lumem proximal, marcações de comprimento com divisões em centímetros no corpo do cateter, ponta atraumática e flexível e pinça corta-fluxo nas extensões, contendo: dilatador de vasos, guia metálica 0,035" x 60cm com ponta em "J" com avançador anatômico, bisturi, seringa de 5ml, agulha Introdutora 18G x 70mm, 1 tampa protetora com membrana auto-cicatrizante, conector em "Y" com válvula hemostática e clamp de fixação móvel para o cateter. Marca: Deltec/Smiths Medical/ Fabricante: FABRICANTE: SMITHS MEDICAL DEUTSCHLAND GMBH – ALEMANHA – Medex / RMS: 80228990013/ Código Produto: MXA232X20X70M * caixa com 10 unidades, podendo ser vendido unitário.	62,00	62.000,00

valor total da proposta R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

Concordamos com todas as condições do Edital.

Condições gerais:

Prazo de validade da proposta: 60 dias;
Prazo de entrega: 05 dias;
Prazo de pagamento: 30 dias
Frete: Pago

Condições de pagamento:

Banco Brasil
Agência: 2755-3
Conta corrente: 16983-8

01122234/0001-74

IMPORT SERVICE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Av. Rio de Janeiro, 1500 - Loja 15
Centro - CEP 86010-150

L LONDRINA – PR L



Jose Rubem de Souza
Sócio-Proprietário
RG n.º 1313520-7 PR
CPF n.º 238.285.609-20

Ciliente:	CONIMS
Modalidade:	Pregão Eletrônico 013-2019
Data de Abertura:	15/04/2019
Horário:	9:00
Prazo de Entrega:	05 Dias
Validade do Contrato:	12 Meses
Validade da Proposta:	60 Dias
Forma de Pagamento:	30 Dias

Item	Qtde	Und.	Especificação	Laboratório	Nome Comercial	Embalagem	Reg.MS	Preço Unitário	Preço Total
74	1500	Pcte.	Avental descartável de polipropileno, manga longa, tamanho M, cor branca. Pacote c/10 unidades	TALGE	TALGE	CX/50 PCTS C/ 10 NUD	80605410001	10,45	15.675,00
318	78000	Un.	Fralda geriátrica, descartável, formato anatômico, com quatro fitas adesivas laterais reposicionáveis, cobertura ultra-suave hipoalergênica, gel que absorve os líquidos transformando-os em cristais de gel, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos, canais internos de distribuição de líquidos, dupla camada de polpa. Tamanho (G) cintura 115/150cm, peso acima de 70 kg.	MARDAM	SLIM	pct/08 und	ISENTO DE REG	0,98	76.440,00

011256



MG HOSPITALAR
FARMACIA HOSPITALAR S/S

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (43) 3242 3333
CNPJ 10.598.721/0001-60 / Insc. Est. 906.87106-62
R. Gacy Fonseca, 639 - Bela Vista do Paraíso - PR, 86130-000
Filial: Rod. BR 290, Km 27, 5065 - Capão 3 - Araquari - SC

CONJIMS
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019

ITEM	Quantidade	Unid.	Descrição	MARCA	UNIT	TOTAL	EMBALAGEM
9	1.000	Pr	Água oxigenada 10 vol. Frasco de 1.000 ml.	FARMA X	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00	CAIXA C/ 12 UN
14	42.000	UND	Aguilha desc. 25mm x 8 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada	SR	R\$ 0,0520	R\$ 2.184,00	CAIXA C/ 100 UN
15	8.000	UND	Aguilha desc. 25mm. x 6 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada	SR	R\$0,0527	R\$421,60	CAIXA C/ 100 UN
16	10.000	UND	Aguilha desc. 30mm x 7 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada	SR	R\$,0520	R\$520,00	CAIXA C/ 100 UN
155	500	UND	Clorexidina 0,5% solução alcoólica 70% 1000ml	FARMA X	R\$7,6040	R\$3.802,00	CAIXA C/ 12 UN

011257
6

X



MG HOSPITALAR

PRODUTOS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (MS) 3242 3333
CNPJ 10.596 721/0001-60 / Insc. Est. 905.87165-82
R. Geacy Fonseca, 539 Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-400
Filial: Rod. BR 280, Km.27, 5065 - Caipão 3, Araquari - SC

156	300	UND	Clorexidina 1% litro.	FARMA X	R\$6,35	R\$1.905,00	CAIXA C/ 12 UN
388	5000	UND	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 6,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par	TARGA	R\$0,8600	R\$4.300,00	CAIXA C/ 200 PARES
389	7000	UND	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 7,0 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par	TARGA	R\$0,8600	R\$6.020,00	CAIXA C/ 200 PARES
390	11150	UND	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 7,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT.	TARGA	R\$0,8600	R\$9.589,00 391	CAIXA C/ 200 PARES

011258

b.

*



MG HOSPITALAR
PROCEDIMENTOS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (CNPJ) 3242 3333
CNPJ 10.595.721/0001-60 / Ins. Est. 906.87196-82
R. Dady Fonseca, 839 - Bela Vista do Paraíso - PR, 85130-000
Filiat: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Caição 3 - Araçuaí - SC

391	3000	UND	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 8,0 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par	TARGA	R\$0,8600	R\$2.580,00	CAIXA C/ 200 PARES
392	1000	UND	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 8,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par	TARGA	R\$0,8600	R\$860,00	CAIXA C/ 200 PARES
517	600	UND	PVPI degermante 1.000 ml.	FARMA X	R\$16,70	R\$10.020,00	CAIXA C/ 12 UN
518	600	UND	PVPI tópicos 1.000 ml.	FARMA X	R\$15,6980	R\$9.418,80	CAIXA C/ 12 UN
548	57000	UND	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com	SR	R\$0,4036	R\$23.005,20	CAIXA C/ 250 UN

011259
6



MG HOSPITALAR

PROFISSIONAIS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (53) 3242-3333
CNPJ 10.596.721/0001-60 / Ins. Est. 906.67106-82
R. Gezy Fonseca, 839 - Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-000
Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galvão 3, Araçuaí - SC

549	48000	UND	borracha no embolo para proteção, capacidade 20ml, bico comum, com agulha 25 x 07, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação.	SR	R\$0,1251	R\$6.004,80	CAIXA C/ 500 UN
550	80.000	UND	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 3 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 05ml, s/ agulha, esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, contendo externamente os dados de identificação.	SR	R\$0,2252	R\$18.016,00	CAIXA C/ 250 UN

011260
6
X



MG HOSPITALAR
PRODUTOS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (43) 3242 3333
CNPJ 10.596.721/0001-60 / Ins. Est. 906.87106-82
R. Geocy Fonseca, 839 Bela Vista do Paraíso - PR, 85190-000
Filial: Rod. BR 360, Km 27, 5065 - Caspão 3, Araçuaí - SC

553	30000	UND	Seringa Luer Lock (bico com rosca) descartável 05ml, em polipropileno, estéril, siliconizada.	SR	R\$0,1251	R\$3.753,00	CAIXA C/ 500 UN
-----	-------	-----	---	----	-----------	-------------	-----------------

Valor total da proposta: R\$105.989,40

Produto atende as características descritas em edital

VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

ENTREGA: CONFORME EDITAL

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições e especificações do edital e seus anexos.

BELA VISTA DO PARAISO - PR, 13 DE JUNHO DE 2019.

MIRANDA & GEORGINI LTDA.

10.596.721/0001-60

10.596.721/0001-60

I.E.: 906.87106-82

MIRANDA & GEORGINI LTDA.

RUA GECY FONSECA, 839

JARDIM ELISA - CEP 86.130-000

BELA VISTA DO PARAISO - PR

João Deciolli
GERENTE ADMINISTRATIVO

011261
6

011262
6

25.463.374/0001-74
I. E. 907.68193-91
MEDEFE PRODUTOS
MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA
Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55
CIC - CURITIBA - PR
CEP 81460-140

Curitiba, 31 de maio de 2019

A
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ESTADO DO PARANÁ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 13 - 2019

Prezados Senhores,

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MFNº 25.463.374/0001-74, situada RUA GOUBER PINTO DIONISIO Nº 55 / CIC / CURITIBA/PR CEP 81460-140, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Cláudio José dos Santos, portador do documento de identidade RG nº 8.300.579-3, emitido pela SSP/PR e do CPF nº 035.501.499-80, FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE	QDTE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
11	59.000	UND	Agulha desc. 13mm x 4,5 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada / caixa com 100 unidades	SR	0,05	2.950,00
13	98.000	UND	Agulha desc. 25mm x 7cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada / caixa com 100 unidades	SR	0,05	4.900,00
17	10.000	UND	Agulha desc. 30mm x 8 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada / caixa com 100 unidades	SR	0,05	500,00
18	150.000	UND	Agulha desc. 40mm x 12 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada / caixa com 100 unidades	DESCARPACK	0,055	8.250,00
28	2.000	UND	Algodão hidrófilo em camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substâncias gordurosas, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 500 gr, e embalado individualmente com embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro do Ministério da Saúde. / Embalagem unitária	NATHALYA	9,30	18.600,00
32	250	UND	Almotolia plástica 125 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. / Embalagem unitária	JPROLAB	1,48	370,00
36	500	UND	Almotolia plástica 500 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. / Embalagem unitária	JPROLAB	2,16	1.080,00
37	150	UND	Ambu/Reanimador, manual, adulto, silicone transparente, com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização / Embalagem unitária	FARMATEX	99,90	14.985,00
38	150	UND	Ambu/Reanimador, manual, infantil, silicone transparente, com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização / Embalagem unitária	FARMATEX	99,90	14.985,00

Rua Gouber Pinto Dionísio, 55 - 81460-140 - CIC - Curitiba - PR

(41) 3042.0996



011263

Jo

25.463.374/0001-74

I. E. 907.68193-91

MEDEFE PRODUTOS
MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA

Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55

CIC - CURITIBA - PR

QEP 81460-140

42	4.000	UND	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não, fita lubrificante. Embalagem, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e número de lote, pct 5 unidades	MAXICOR	0,54	2.160,00
45	500	UND	Aparelho de pressão esfigmomanômetro, possui braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro, sistema de válvula de ar com pera e manguito feitos de borracha sintética de excelente resistência proporcionando maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial. Garantia mínima de 1 ano. / Embalagem unitária	PREMIUM	44,92	22.460,00
75	100	UND	Bacia redonda em aço inox tamanho aproximado de 30 x 6,5 cm, capacidade aproximada de 2,5L / Embalagem unitária	ARTINOX	62,77	6.277,00
87	100	UND	Braçadeira para aparelho de pressão c/ gancho / Embalagem unitária	PREMIUM	18,86	1.886,00
92	100	UND	Cabo para bisturi nº 05 / Embalagem unitária	ABC	30,75	3.075,00
121	25.000	UND	Cateter intravenoso periférico de teflon nº 24 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, esteril, contendo reg. ministério da saúde, lote, validade e data fabricação, pronto para o uso. / caixa com 50 unidades	NIPRO	0,63	15.750,00
159	200	UND	Colar cervical para resgate c/ regulagem tamanho (M) / Embalagem unitária	RESGATE	10,82	2.164,00
160	200	UND	Colar cervical para resgate c/ regulagem tamanho (P) / Embalagem unitária	RESGATE	10,88	2.176,00
164	100	UND	Colchão/Forração Ortopédica d'água casal anti escaras tamanho aprox. 200 cm x 160 cm, higiênico, lavável, limpeza fácil e rápida, não acumula germes ou poeira, indeformável. Suporta até 200 kg. / Embalagem unitária	AQUASONUS / ISENTO	1.559,91	155.991,00
172	500	UND	Coletor para perfurocortante 1,5 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré-montada. / caixa com 10 unidades	DESCARBOX	2,39	1.195,00
178	20.000	UND	Coletor universal opaco (fezes, escarro, esperma, biópsia), em polipropileno, capacidade 80 ml, com tampa de rosca, graduado. Acompanha pá plástica, embalagem individual / pct 100 unidades	FISTLAB	0,21	4.200,00
180	14.000	ENV	Compressa 100% viscose 7,5 cm x 7,5 cm (dimensão fechada), 13 fios/cm ² , esteril por irradiação gama (cobalto 60) ou por óxido de etileno, super absorvente, macia, isenta de impurezas, contém 3 dobras e 4 camadas, acondicionadas em envelopes de papel grau cirúrgico e filme plástico, envelope contendo 20 unidades.	POLARFIX	1,05	14.700,00



011264
25.463.374/0001-74
I. E. 907.68193-91
MEDEFE PRODUTOS
MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA
Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55
CIC - CURITIBA - PR
CEP 81460-140

181	4.000	UND	Compressa 100% viscosa 7,5 cm x 7,5 cm (dimensão fechada), 13 fios/cm ² , estéril por irradiação gama (cobalto 60) ou por óxido de etileno, super absorvente, macia, isenta de impurezas, contém 3 dobras e 4 camadas, acondicionadas em envelopes de papel grau cirúrgico e filme plástico, envelope contendo 10 unidades.	POLARFIX	0,49	1.960,00
189	100	UND	Conjunto para coloração rápida em hematologia. / Embalagem unitária / Embalagem unitária	ARTINDX	17,083	1.708,30
245	10.000	UND	Equipo exclusivo para administração de nutrição enteral, ponta perfurante ISO, padrão universal, filtro de ar hidrófobo e bacteriológico com tampa reversível para uso com frasco ou ampola; câmara de gotejamento flexível com linha indicadora do nível ideal de solução; gotejador ajustado para 1 ml=20 gotas; tubo extensor de PVC; pinça rolete; segmento de silicone ajustável à bomba infusora, escalonado com tampa protetora; embalagem individual blister em papel grau cirúrgico; uso único; esterilizado por óxido de etileno. Comprimento total de aproximadamente 2,40 m. caixa c/ 400 unidades	DESCARPACK	0,82	8.200,00
248	1.000	UND	Equipo microgotas c/ pinça rolete, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1 ml, tubo de infusão com 1,20 m embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterilizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data fabricação validade e lote / caixa com 400 unidades	FARMATEX	1,16	1.160,00
249	6.000	UND	Equipo microgotas c/ pinça rolete, e injetor lateral com latex free podendo fazer varias punções, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1ml, tubo de infusão com 1,20m embalado em papel grau cirurgico individualmente esterilizado em óxido de etileno, contendo Registro do ministério da saúde, data fabricação, validade e lote. / caixa com 400 unidades	FARMATEX	0,89	5.340,00
268	10	UND	Espéculo de aço inox nasal, cirurgico de 30 mm / Embalagem unitária	ABC	91,87	918,70
269	10	UND	Espéculo de aço inox nasal, cirurgico de 50 mm / Embalagem unitária	ABC	91,88	918,80
270	10	UND	Espéculo de aço inox nasal, cirurgico de 70 mm / Embalagem unitária	ABC	133,81	1.338,10
271	10	UND	Espéculo de aço inox nasal, cirurgico de 75 mm / Embalagem unitária	ABC	92,89	928,90
306	500	UND	Fluxômetro para Oxigênio para auxiliar o fluxo de saída de oxigênio em Cilindro de Oxigênio com auxílio de uma válvula reguladora de oxigênio, finalidade fornecer os dados de vazão dos gases em litros por minuto. Graduação 0-15 LPM / Embalagem unitária	HACXI	35,95	17.975,00
337	550	UND	Gelo cap. 200 ml reciclável / ISENTO DE RMS / Embalagem unitária	GELO TECH	1,62	891,00
338	550	UND	Gelo cap. 400 ml reciclável / ISENTO DE RMS / Embalagem unitária	GELO TECH	1,76	968,00
357	300	UND	Kit nebulização adulto com coletor de rosca / Embalagem unitária	DARU	4,03	1.209,00



25.463.374/0001-74 11265

L. E. 907.68193-91

MEDEFE PRODUTOS
MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA

Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55

CIC - CURITIBA - PR

CEP 81460-140

358	500	UND	Kit nebulização infantil com coletor de rosca/ Embalagem unitária	DARU	4,16	2.080,00
412	500	UND	Máscara de Proteção Respiratória N95 (tipo bico de pato), destinada ao uso por profissionais da área da saúde e pacientes, para protegê-los contra a transferência de micro-organismos, sangue, fluidos corporais, partículas de materiais suspensos no ar em OR, PS, áreas de isolamento, áreas médicas, clínicas médicas, odontológicas, ICU e enfermagem, pode ser usada em áreas em que não há pacientes, como área de serviço de descontaminação, autópsia, laboratórios e limpeza de áreas para reduzir a exposição do profissional a fluidos patogênicos. / caixa c/100 unidades	KSN	1,10	550,00
467	100	UND	Papel para aparelho de ECG Bionet Cardicare 2000, tamanho 216mmx30m / caixa com 100 unidades	TECNOPRINT	18,72	1.872,00
471	50	UND	Pera sem válvula para esfigmomanômetro / Embalagem unitária	PREMIUM	4,87	243,50
481	90	UND	Pinça Kelly curva 14 cm / Embalagem unitária	ABC	17,73	1.595,70
528	500	UND	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II tipo E, com capacidade de 100 litros/30 kg, produzido em resina termoplástica virgem, dimensões de 75 cm de largura x 105 cm de altura (tolerância de +/- 1 cm nas medidas), com espessura mínima de 07 micras/0,007mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garanta perfeita vedação. Deve apresentar com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, n.º do lote, validade fabricante e marca. Deve acompanhar laço de segurança tipo braçadeira. Pacote c/100 unidades	NEKPLAST	23,95	11.975,00
529	500	UND	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II tipo E, com capacidade de 15 litros/9 kg, produzido em resina termoplástica virgem, dimensões de 39 cm de largura x 58 cm de altura (tolerância de +/- 1 cm nas medidas), com espessura mínima de 05 micras/0,005mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garanta perfeita vedação. Deve apresentar com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, n.º do lote, validade fabricante e marca. Deve acompanhar laço de segurança tipo braçadeira. Pacote c/100 unidades	NEKPLAST	6,68	3.340,00

530	500	UND	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes. Classe II tipo E, com capacidade de 30 litros/9 kg, produzido em resina termoplástica virgem, dimensões de 59 cm de largura x 62 cm de altura (tolerância de +/- 1 cm nas medidas), com espessura mínima de 05 micras/0,005mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garanta perfeita vedação. Deve apresentar com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, n.º do lote, validade fabricante e marca. Deve acompanhar laço de segurança tipo braçadeira. Pacote c/100 unidades	NEKPLAST	11,46	5.730,00
531	200	PCT	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância de risco associado, para substâncias químicas (tóxico) de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços de saúde", capacidade de 30 litros. Pacote c/100 unidades	NEKPLAST	22,40	4.480,00
534	100	PCT	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância de risco associado, para substâncias químicas (tóxico) de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços de saúde", capacidade de 15 litros. Pacote c/100 unidades	NEKPLAST	10,250	1.025,00
536	5.100	UND	Seringa 1ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha para aplicação de BCG, dispositivo de segurança por retração da agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote. Conforme NR 32. / caixa com 100	SOL CARE	1,03	5.253,00
542	3.000	UND	Seringa descartável, capacidade de 1 ml, escala e números nítidos, marcação única evitando confusões como em escalas duplas, extremidade do embolo em corte reto, com protetores, agulha de 13x0,38 de bisele afiado com absoluta precisão em ângulo de 30º, para facilitar a penetração, confeccionada em aço cirúrgico inoxidável temperado. / caixa com 500 unidades	SR	0,17	504,00



25.463.374/0001-74 911267
 I. E. 907.68193-91
 MEDEFE PRODUTOS
 MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA
 Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55
 CIC - CURITIBA - PR
 CEP 81460-140

547	1.000	UND	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, capacidade 10ml, bico comum, com agulha 30 x 07, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação / caixa com 250	SR	0,34	340,00
581	28.000	UND	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 3 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 20ml, s/ agulha, esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, contendo externamente os dados de identificação / caixa com 250	SR	0,34	9.520,00
554	11.000	UND	Seringa Luer Lock (bico com rosca) descartável 10ml, em polipropileno, esteril, siliconizada. / caixa com 250	SR	0,22	2.420,00
589	80	UND	Sonda nasocentral para alimentação enteral pediátrica 6.Fr 60 cm, 100% silicone, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno	SOLUMED	12,14	971,20
609	2.000	UND	Sonda nasogástrica longa n.º 16	MARKMED	0,69	1.380,00
666	30.000	UND	Tira teste para medição quantitativa de glicose sanguínea, que utilize sangue capilar total, com amostra de no máximo 0,6uL, com capacidade de medição de glicemia entre 10mg/dL a 600 mg/dL, com leitura de resultado de no máximo 20 segundos. Que utilize tecnologia de glicose desidrogenase com metodologia biossensora amperométrica, memória de no mínimo 250 testes. Mensagem simples e resultado de fácil leitura, programada em português, com absorção do sangue (amostra) automaticamente para dentro da célula reagente. (OBS: A empresa vencedora deverá fornecer em consignação os equipamentos para utilização das respectivas fitas). / caixa com 50	ONCALLPLUS	0,46	13.800,00
682	500	UND	Umificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT. / Embalagem unitária	RWR	11,71	5.855,00
683	500	UND	Umificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT. Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores, máscara de uso adulto / Embalagem unitária	RWR	18,30	9.150,00
684	500	UND	Umificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT. Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores, máscara de uso infantil / Embalagem unitária	RWR	18,38	9.190,00
TOTAL						433.444,20
Valor Total da Proposta R\$ 433.444,20 (Quatrocentos e trinta e tres mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos.)						

Pagamento: Conforme Edital



25.463.374/0001-7

011268
6

I. E. 907.68193-91

MEDEFE PRODUTOS
MÉDICOS-HOSPITALARES LTD.

Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55

CIC - CURITIBA - PR

CEP 81460-140

Prazo de entrega: Conforme Edital

Validade da Proposta: Conforme Edital

Seguro, Frete e Impostos: Já inclusos no valor do produto, posto no local indicado pelo edital

Endereço Eletrônico: medefe@medicalprodutos.com.br / rafael@medicalprodutos.com.br

Garantia: Conforme Edital

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agencia:3007-4 - Conta Corrente: : 224.563-9

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA

Cláudio José dos Santos

CPF 036.601.499-80 / RG 8.300.579

Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

De: LICITACAO | CONIMS

Para: afavarin.distribuidora@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

Enviada em: 25/06/2019 | 14:42

Recebida em: 25/06/2019 | 14:42

ATA 105 - A... .pdf 158.05 KB

RELATORIO -... .pdf 15.71 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 E RELATÓRIO, REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019,** PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS,** RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO,** NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Tel: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: atasecontratos@aclmaringa.com.br ,ricardo.pedidos@aclmaringa.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 14:49

Recebida em: 25/06/2019 | 14:49

ATA 114 - A... .pdf 158.21 KB

RELATORIO - ACL.pdf 16.24
KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019 E RELATÓRIO, REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019,** PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS,** RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO,** NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: gerencia@aguamed.com.br ,aguamed@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 14:55

Recebida em: 25/06/2019 | 14:55

ATA 127 - A... .pdf 158.67 KB

RELATORIO -... .pdf 14.11 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019 E RELATÓRIO, REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019,** PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitalotus@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 14:58

Recebida em: 25/06/2019 | 14:58

RELATORIO -... .pdf 14.76 KB

ATA 124 - A... .pdf 158.00 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RÚBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

De: LICITACAO | CONIMS

Para: neolabimport@neolabimport.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

Enviada em: 25/06/2019 | 15:13

Recebida em: 25/06/2019 | 15:13

ATA 128 - A... .pdf 157.90 KB

RELATORIO -... .pdf 19.59 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périgo

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: contratos@altermed.com.br ,contratos1@altermed.com.br ,licitacoes@altermed.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 15:18

Recebida em: 25/06/2019 | 15:18

ATA 137 - A... .pdf 149.90 KB

RELATORIO -... .pdf 25.24 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G.V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

ne: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

De: LICITACAO | CONIMS

Para: contato@cirurgicagralhaazul.com.br ,licitacao.gralhaazul@hotmail.com ,licitacao.gralhaazul@hotmail.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

Enviada em: 25/06/2019 | 15:23

Recebida em: 25/06/2019 | 15:23

RELATORIO -... .pdf 13.50 KB

ATA 142 - A... .pdf 154.90 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: comercial1@angularsaude.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 15:29

Recebida em: 25/06/2019 | 15:29

RELATORIO -... .pdf 30.71 KB

ATA 125 - A... .pdf 153.15 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

☎: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacaobenmed@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 15:34

Recebida em: 25/06/2019 | 15:34

RELATORIO -... .pdf 14,73 KB

ATA 106 - B... .pdf 158,15 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

☎: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@caobianco.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 15:43

Recebida em: 25/06/2019 | 15:43

RELATORIO -... .pdf 14.46 KB

ATA 122 - C... .pdf 157.89 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

☎: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: william@ankerdistribuidora.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 15:47

Recebida em: 25/06/2019 | 15:47

ATA 146 - C... .pdf 155.69 KB

RELATORIO -pdf 13.69 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

☎: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao1@cointer.com.br ,cointer@cointer.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 15:53

Recebida em: 25/06/2019 | 15:53

ATA 131 - C... .pdf 158.07 KB

RELATORIO -... .pdf 15.36 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUER EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

☎: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@cqc.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 15:57

Recebida em: 25/06/2019 | 15:57

ATA 144 - C... .pdf 155.12 KB

RELATORIO -... .pdf 14.32 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Telex: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: damedl@damedl.com.br ,licitacao@damedl.com.br ,atendimento@damedl.com.br ,financeiro@damedl.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 16:01

Recebida em: 25/06/2019 | 16:01

RELATORIO -... .pdf 25.27 KB

ATA 115 - D... .pdf 157.90 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périgo

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

☎: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: comercial@dutramed.com.br ,fabricio@dutramed.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 16:04

Recebida em: 25/06/2019 | 16:04

RELATORIO -... .pdf 15.80 KB

ATA 110 - D... .pdf 157.88 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

e: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@ebram.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 16:10

Recebida em: 25/06/2019 | 16:10

ATA 132 - EBRAM.pdf 158,19
KB

RELATORIO -pdf 15,09 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G.V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

IMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: rodrigo.fornazlero@gbo.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 16:15

Recebida em: 25/06/2019 | 16:15

ATA 116 - G... .pdf 157.95 KB

RELATORIO -... .pdf 13.82 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

☎: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

De: LICITACAO | CONIMS

Para: gisslele.hsmed@hotmail.com , contato.hsmed@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

Enviada em: 25/06/2019 | 16:26

Recebida em: 25/06/2019 | 16:26

ATA 129 - H... .pdf 158.41 KB

RELATORIO -... .pdf 19.74 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Telefone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@sutupar.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 16:29

Recebida em: 25/06/2019 | 16:29

ATA 104 - I... .pdf 157.91 KB

RELATORIO -... .pdf 13.29 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

(46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@instrutherm.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 16:36

Recebida em: 25/06/2019 | 16:36

ATA 134 - I... .pdf 153.08 KB

RELATORIO -... .pdf 13.22 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUER EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périgo

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Telefone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao1@joaomed.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 16:41

Recebida em: 25/06/2019 | 16:41

ATA 123 - J... .pdf 158.35 KB

RELATORIO -... .pdf 29.34 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUER EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périgo

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

☎: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: jefferson@raoimedica.med.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 25/06/2019 | 16:46

Recebida em: 25/06/2019 | 16:46

ATA 120 - J... .pdf 158.56 KB

RELATORIO -... .pdf 14.25 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUI EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

☎: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

De: LICITACAO | CONIMS

Para: jrfios@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

Enviada em: 25/06/2019 | 16:52

Recebida em: 25/06/2019 | 16:52

ATA 138 - J... .pdf 155.14 KB

RELATORIO -... .pdf 17.55 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périgo

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

☎: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@loktal.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 08:13

Recebida em: 26/06/2019 | 08:13

ATA 126 - L... .pdf 153.03 KB

RELATORIO -... .pdf 15.30 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUI EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

☎: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: rafael@medicalprodutos.com.br , medefe@medicalprodutos.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 08:18

Recebida em: 26/06/2019 | 08:18

ATA 145 - M... .pdf 155.12 KB

RELATORIO -... .pdf 26.10 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

☎: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: angeomed@netconta.com.br ,az.medicamentos@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 08:24

Recebida em: 26/06/2019 | 08:24

ATA 107 - M... .pdf 157.86 KB

RELATORIO -... .pdf 15.59 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Telefone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@medimac.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 08:29

Recebida em: 26/06/2019 | 08:29

RELATORIO -... .pdf 13.33 KB

ATA 136 - M... .pdf 150.20 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUER EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

:(46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: contato@medpoa.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 08:34

Recebida em: 26/06/2019 | 08:34

ATA 109 - M... .pdf 154.29 KB

RELATORIO -... .pdf 14.15 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Telefone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacoes@medpropr.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 08:46

Recebida em: 26/06/2019 | 08:46

ATA 113 - M... .pdf 157.95 KB

RELATORIO -... .pdf 15.12 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

☎: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: metromed@metromed.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 09:16

Recebida em: 26/06/2019 | 09:16

ATA 121 - M... .pdf 153.89 KB

RELATORIO -... .pdf 20.82 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Telefone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: leonardo@mghospitalar.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 09:25

Recebida em: 26/06/2019 | 09:25

ATA 108 - M... .pdf 158.55 KB

RELATORIO -....pdf 16.13 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUER EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

☎: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: ortofen@ortofen.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 09:32

Recebida em: 26/06/2019 | 09:32

ATA 140 - ORTOM.pdf 155.00
KB

RELATORIO -... .pdf 14.27 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RÚBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: presencial@polarfix.com.br ,pregao1@polarfix.com.br ,pregao2@polarfix.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 09:44

Recebida em: 26/06/2019 | 09:44

ATA 139 - P... .pdf 155.10 KB

RELATORIO -... .pdf 15.05 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

ie: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: promedime@gmail.com ,licitacaopromedi@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 09:50

Recebida em: 26/06/2019 | 09:50

ATA 148 - P... .pdf 155.22 KB

RELATORIO -... .pdf 13.74 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Telefone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: prosaude@prosaudesc.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 09:59

Recebida em: 26/06/2019 | 09:59

ATA 117 - P... .pdf 153.08 KB

RELATORIO -... .pdf 13.77 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

ie: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: tolemed11@hotmail.com ,licitacao5@tolemed.com.br ,tolemed1@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 10:06

Recebida em: 26/06/2019 | 10:06

ATA 143 - R... .pdf 155.25 KB

RELATORIO -... .pdf 20.07 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Telefone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: compras.rochamoreira@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 10:11

Recebida em: 26/06/2019 | 10:11

ATA 133 - R... .pdf 153.07 KB

RELATORIO -... .pdf 13.65 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Telefone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: comerciaisdtelxeira@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 10:14

Recebida em: 26/06/2019 | 10:14

ATA 112 - S... .pdf 158.10 KB

RELATORIO -... .pdf 13.63 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE **05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Telefone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacoes@sispack.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 10:18

Recebida em: 26/06/2019 | 10:18

ATA 118 - S... .pdf 153.03 KB

RELATORIO -... .pdf 13.68 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

fone: (46) 3313 3550

rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: vendas10.pr@somahospitalar.com.br ,licita1.pr@somahospitalar.com.br ,contato.pr@somahospitalar.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 10:22

Recebida em: 26/06/2019 | 10:22

ATA 135 - SOMA.pdf 155.23 KB

RELATORIO -... .pdf 18.86 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Telefone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacoes@stockmed.com.br ,equipe.licitacao@stockmed.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 10:25

Recebida em: 26/06/2019 | 10:25

ATA 103 - S... .pdf 152.94 KB

RELATORIO -... .pdf 14.96 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Telefone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: financelro@tecnovenhthc.com.br , licitacoes@tecnovenhthc.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 10:28

Recebida em: 26/06/2019 | 10:28

ATA 141 - T... .pdf 155.06 KB

RELATORIO -... .pdf 13.88 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Telefone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@vphar.com.br , empenhos@vphar.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 10:32

Recebida em: 26/06/2019 | 10:32

ATA 119 - V... .pdf 158.42 KB

RELATORIO -... .pdf 15.82 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Telefone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: contato@victordobrasil.com.br ,licitacoes@victordobrasil.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 10:36

Recebida em: 26/06/2019 | 10:36

RELATORIO -... .pdf 13.52 KB

ATA 111 - V... .pdf 153.16 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Telefone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: vendas@vitalps.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 10:39

Recebida em: 26/06/2019 | 10:39

ATA 147 - VITAL.pdf 155.13 KB

RELATORIO -... .pdf 13.27 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: viver@viver.med.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

Enviada em: 26/06/2019 | 10:41

Recebida em: 26/06/2019 | 10:41

ATA 130 - VIVER.pdf 157.88 KB

RELATORIO -... .pdf 13.96 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ENC: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - ...

De: LICITACAO | CONIMS

Para: suporte3@raoimedic.med.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - ...

Enviada em: 10/07/2019 | 14:37

Recebida em: 10/07/2019 | 14:37

ATA 120 - J... .pdf 158.56 KB

RELATORIO -... .pdf 14.25 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

--

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>

Enviada: 2019/06/25 16:46:26

Para: jefferson@raoimedic.med.br

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CONIMS

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 E RELATÓRIO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**,

NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.106.005/0001-80, com sede na AV. Paul Harris, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, CEP 96.810-408, neste ato representado por Milton Junior Mainardi, portador do RG n.º 1065397638 SSP/RS e CPF n.º 007.945.350-38.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.



CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 3.3.** Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 3.4.** Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.5.** Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção



correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação.

b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.

c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.
- 7.5.** Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem



como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR,

com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

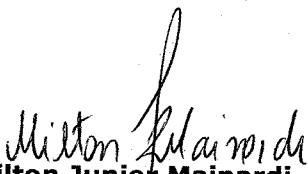
14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

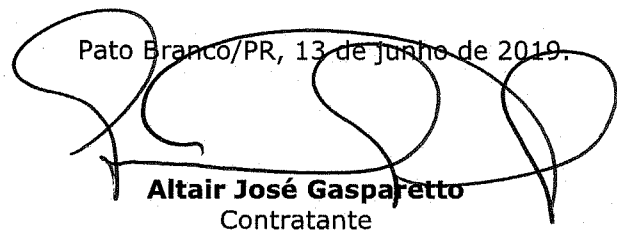
14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. **Milton Junior Mainardi**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


Milton Junior Mainardi
Contratada
Testemunhas:

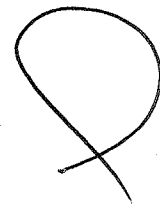
Pato Branco/PR, 13 de Junho de 2019.

Altair José Gasparetto
Contratante


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2122 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA									
122	14-06-0189	Cateter nasal tipo sonda para oxigênio n.º 08, tubo de PVC	MARK MED	UND	500,000	0,0000	0,4700	235,00	Venceu
153	14-06-0289	Catgut simples, n.º 5-0, de 70 cm, c/agulha 1/2 -2,0 cm.	POINT SUTURE	CX	100,000	0,0000	84,3300	8.433,00	Venceu
290	14-06-0445	Fita adesiva hospitalar 19mm x 50m	CIEX	UND	800,000	0,0000	2,3000	1.840,00	Venceu
298	14-06-0462	Fita microporosa para curativos 1,2 cm x 10 m, cor branca	CIEX	UND	700,000	0,0000	1,0500	735,00	Venceu
559	14-06-0785	Solução de Ringer Lactato 500 ml.	SANOBIL	FR/B	2.000,000	0,0000	2,4900	4.980,00	Venceu
611	14-06-0326	Sonda para aspiração traqueal n.º 06, descartável	MARKMED	UND	300,000	0,0000	0,4190	125,70	Venceu
631	14-06-0833	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	SANOBIOL	FR/B	34.000,000	0,0000	2,4900	84.660,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			101.008,70	

Pato Branco, 25 de Junho de 2019.



Milton Junior Mainardi
Sócio - Diretor Executivo

011325
6.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.122.234/0001-74, com sede na AV. Rio de Janeiro, nº 1500, sala 15, Bairro Centro, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.010-150, neste ato representado por José Rubem de Souza, portador do RG n.º 1.313.520-7 SSP/PR e CPF n.º 238.285.609-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses,

incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.

4.5. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

4.6. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail:

compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

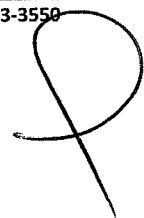
7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.

7.5. Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida



essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.

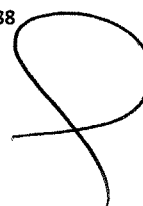
8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora



estabelecidas;

g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;

h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA –PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

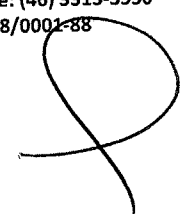
13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios

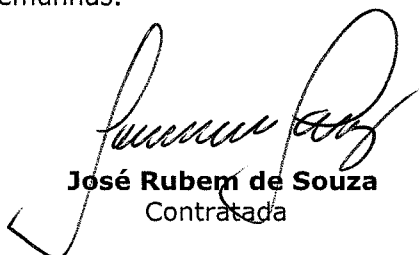


de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. **José Rubem de Souza**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.




José Rubem de Souza
Contratada

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.

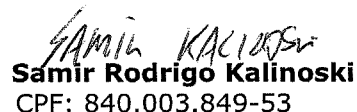


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

!01122234/0001-74!

IMPORT SERVICE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Av. Rio de Janeiro, 1500 - Loja 15
Centro - CEP 86010-150

L LONDRINA — PR J

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2123 - IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA									
124	14-06-0529	Cateter venoso central duplo lúmen 7FR x 20cm	DELTEC/SMITHS	UND	1.000,000	0,0000	62,0000	62.000,00	Venceu
Total do Fornecedor					1.000,000			62.000,00	

Pato Branco, 25 de Junho de 2019.

10112234/0001-741

IMPORT SERVICE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Av. Rio de Janeiro, 1500 - Loja 15
Centro - CEP 86010-150

LONDRINA - PR

011335

5.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.702.558/0001-84, com sede na AV. Osvaldo Cruz, nº 1420, sala 02, Bairro KM 03, na cidade de Santa Maria - RS, CEP 97.095-470, neste ato representado por Adriano Favarin, portador do RG n.º 20614772-35 SSP/RS e CPF n.º 780.615.550-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

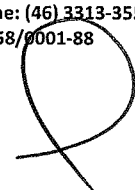
1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses,



incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.





- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.


5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail:



compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

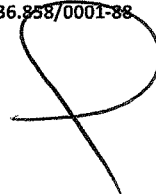
7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.

7.5. Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida



essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA –CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora

estabelecidas;

g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;

h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

105



reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios

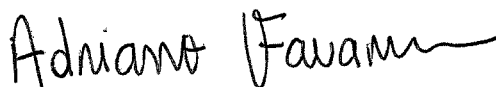
de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

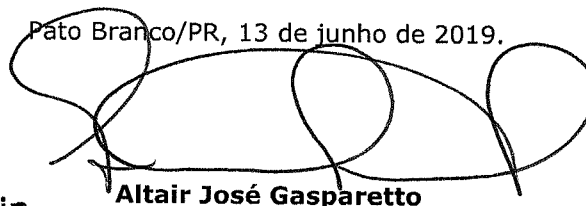
14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. **Adriano Favarin**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.



Adriano Favarin
Contratada

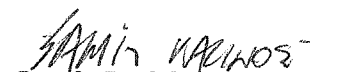
Adriano Favarin
Sócio-Gerente
CPF: 780.615.550-34



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

18.702.558/0001-84
A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Av. Cavuldo Cruz, 1420 - Sala 02
CEP: 97095-470
Santa Maria - RS

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2137 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA</p>									
68	14-06-0446	Atadura gessada 20 cm x 4 m, 100%algodão	POLARFIX	UND	1.000,000	0,0000	3,0000	3.000,00	Venceu
82	14-06-0517	Bangadem anti séptica para estancamento de sangue infantil	CIEX	UND	500,000	0,0000	11,2000	5.600,00	Venceu
117	14-06-0247	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 16 G	DESCARPAC	UND	1.200,000	0,0000	0,5800	696,00	Venceu
118	14-06-0251	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 18 G	DESCARPAC	UND	5.000,000	0,0000	0,5800	2.900,00	Venceu
119	14-06-0248	Cateter intravenoso periférico de Teflow n.º 20 G	DESCARPAC	UND	14.000,000	0,0000	0,5800	8.120,00	Venceu
120	14-06-0249	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 22 G	DESCARPAC	UND	25.000,000	0,0000	0,5800	14.500,00	Venceu
185	14-06-0312	Compressa de gase 10 x 10 cm.13 fios pacote c/500	MDA	PCT	10.000,000	0,0000	32,5000	325.000,00	Venceu
273	14-06-0412	Especulo vaginal medio sem lubrificante	CRAL	UND	15.000,000	0,0000	0,6200	9.300,00	Venceu
300	14-06-0464	Fita microporosa para curativos 2,5 cm x 10 m , cor branca	CIEX	UND	8.000,000	0,0000	1,5800	12.640,00	Venceu
302	14-06-0465	Fita microporosa para curativos, 5,0 cm x 10m cor branca	ADPELE/MISSNE	UND	5.000,000	0,0000	3,1400	15.700,00	Venceu
410	14-06-9951	Máscara cirúrgica tripla c/ filtro c/ elástico	TALGE	CX	2.000,000	0,0000	4,5000	9.000,00	Venceu
411	14-06-0190	Máscara cirúrgica tripla c/ filtro c/ tiras	TALGE	CX	600,000	0,0000	4,5000	2.700,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->								409.156,00	

Pato Branco, 25 de Junho de 2019.

18.702.558/0001-84

Adriano Favarin

Adriano Favarin
 Sócio-Gerente
 CPF: 780.615.550-34

A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Av. Osvaldo Cruz, 1420 - Sala 02

CEP: 97095-470

Santa Maria - RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: BEM MED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.806.050/0001-26, com sede na Rua João Zamariam, nº 517, Bairro Distrito Industrial II, na cidade de Mococa - SP, CEP 13.739-020, neste ato representado por Lais Cristina de Paula, portadora do RG n.º 49.737.465-1 SSP/SP e CPF n.º 414.931.778-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses,

incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.

4.5. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

4.6. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail:

compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.

7.5. Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida

essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições do edital;

b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora

estabelecidas;

g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;

h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA –PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios

de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

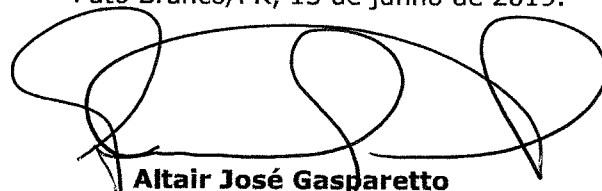
14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra. **Lais Cristina de Paula**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.

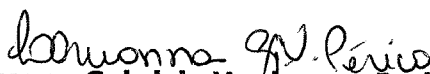


Lais Cristina de Paula
Contratada




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

licitação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2155 - BEM MED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS LT									
173	14-06-0305	Coletor perfurocortante 13,0 L, dupla trava, duplo revest.	FLEXPELL/FLEX IND.	UND	4.000,000	0,0000	2,6900	10.760,00	Venceu
174	14-06-0350	Coletor para perfurocortante 20 L	FLEXPELL/FLEX IND.	UND	1.200,000	0,0000	3,8500	4.620,00	Venceu
175	14-06-9917	Coletor perfurocortante 3,0 L dupla trava	FLEXPELL/FLEX IND.	UND	1.000,000	0,0000	1,4500	1.450,00	Venceu
176	14-06-0303	Coletor p/ perfurocortante 7,0 L, dupla trava, duplo revest.	FLEXPELL/FLEX IND.	UND	1.500,000	0,0000	2,0300	3.045,00	Venceu
385	14-06-0630	Lencol descartável de TNT com elástico para maca, medidas ap	FLEXPELL - FLEX IND.	UND	5.000,000	0,0000	0,7700	3.850,00	Venceu
466	14-06-0586	Papel lencol bobina 70cmx50m	FLEXPELL	RL	5.000,000	0,0000	5,8700	29.350,00	Venceu
633	14-06-0638	Suporte de metal p/coletor de material perfuro cortante 13,0	FLEXPELL	UND	1.000,000	0,0000	15,0000	15.000,00	Venceu
634	14-06-0639	Suporte de metal p/coletor de material perfuro cortante 20,0	FLEXPELL	UND	1.000,000	0,0000	15,0000	15.000,00	Venceu
635	14-06-0640	Suporte de metal p/coletor de material perfuro cortante 3,0l	FLEXPELL	UND	1.000,000	0,0000	15,0000	15.000,00	Venceu
636	14-06-0641	Suporte de metal p/coletor de material perfuro cortante 7,0l	FLEXPELL	UND	1.000,000	0,0000	15,0000	15.000,00	Venceu
					Total do Fornecedor			21.700,000	113.075,00

Pato Branco, 25 de Junho de 2019.

C11355

b.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.676.256/0001-98, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030, neste ato representado por Sirlei Fatima Folador, portadora do RG n.º 13.961.473-9 SSP/PR e CPF n.º 465.988.800-25.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses,

incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.



- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail:

compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.

7.5. Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida

essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições do edital;

b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora



estabelecidas;

g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;

h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios



de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

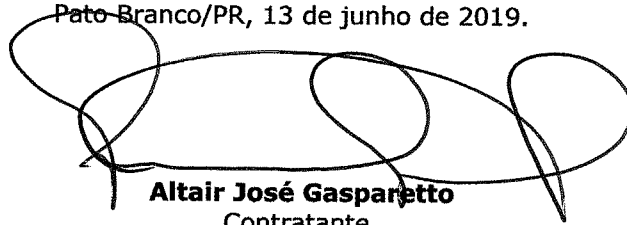
14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra. **Sirlei Fatima Folador**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.


Sirlei Fatima Folador
Contratada


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardianega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

☐ 09.676.256/0001-98 ☐

**MEDICAMENTOS DE
AZ EIRELI - EPP**

Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
1º Andar - Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - PR

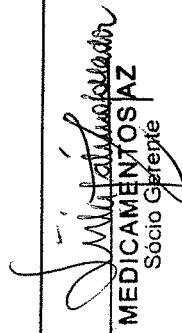
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1165 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP									
71	14-06-0461	Atadura gessada, tipo giro inglês 100% algodão 15 cm x 3 m	POLAR FIX	UND	500,000	0,0000	3,2800	1.640,00	Venceu
72	14-06-0458	Atadura gessada, tipo giro inglês 100% algodão 8 cm x 2 m	POLAR FIX	UND	500,000	0,0000	1,8300	915,00	Venceu
158	14-06-0594	Clorexidina solução degermante 2%, 1000ml	FACILIMPE	FR	300,000	0,0000	11,0000	3.300,00	Venceu
254	14-06-0393	Escalpe, dispositivo de uso único, calibre 25	LAMEDID	UND	9.000,000	0,0000	0,1600	1.440,00	Venceu
267	14-06-9950	Espátula de ayres de madeira, descartáveis	THEOTO	PCT	500,000	0,0000	4,4500	2.225,00	Venceu
272	14-06-0411	Especulo vaginal grande sem lubrificante	CRAL	UND	2.000,000	0,0000	0,6890	1.378,00	Venceu
289	14-06-0166	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m	MASTERFIX	UND	600,000	0,0000	2,0900	1.254,00	Venceu
297	14-06-0354	Fita Indicadora de Autoclave 19mm x 30m	MASTERFIX	UND	1.500,000	0,0000	2,2500	3.375,00	Venceu
299	14-06-0463	Fita microporosa para curativos 10 cm x 10m, cor branca	COPERTINA	UND	3.000,000	0,0000	6,6100	19.830,00	Venceu
301	14-06-0333	Fita microporosa para curativos, 2,5cm x 4,5cm, cor branca	COPERTINA	UND	10.000,000	0,0000	1,3500	13.500,00	Venceu
303	14-06-0469	Fita teste para autoclave 19 mm x 30 m.	MASTERFIX	UND	400,000	0,0000	2,3000	920,00	Venceu
350	14-06-0227	Imobilizador de cabeça tamanho (M)	MARIMAR	UND	50,000	0,0000	84,0000	4.200,00	Venceu
Total do Fornecedor							28.350,000	53.977,00	

Pato Branco, 25 de Junho de 2019.

09.676.256/0001-98

**MEDICAMENTOS DE
AZ EIRELI - EPP**

 Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
 1º Andar - Centro - CEP 85601-030
 Francisco Beltrão - PR



MEDICAMENTOS DE AZ
 Sócio Gerente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MIRANDA & GEORGINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.596.721/0001-60, com sede na Rua Gecy Fonseca, nº 839, Bairro JD.Elisa, na cidade de Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000, neste ato representado por Leonardo Henrique Georgini, portador do RG n.º 8.925.391-8 SSP/PR e CPF n.º 047.158.999-30.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º

8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer

problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.

4.5. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

4.6. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail:

compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os

produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.

7.5. Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida

essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições do edital;

b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora

estabelecidas;

g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;

h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios


de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

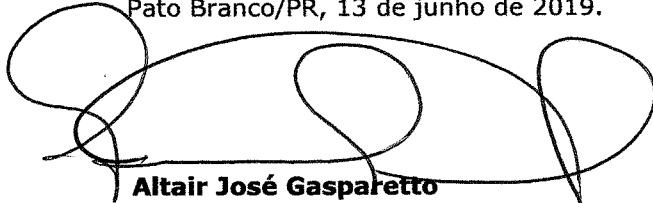
14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. **Leonardo Henrique Georgini**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.




Leonardo Henrique Georgini
Contratada
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

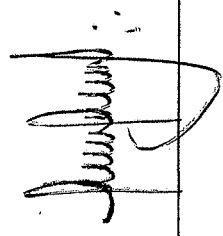
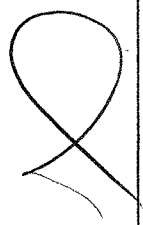
ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019</p> <p>Fornecedor: 1913 - MIRANDA & GEORGINI LTDA</p>									
9	14-06-9914	Agua Oxigenada 10 volume. Frasco de 1.000 ml	FARMAX	FR	1.000,000	0,0000	3,5900	3.590,00	Venceu
14	14-06-0096	Aguilha desc.25mm x 8cm bisel trifacetado, cânula siliconiza	SR	UND	42.000,000	0,0000	0,0520	2.184,00	Venceu
15	14-06-0094	Aguilha desc.25mm x 6cm, bisel trifacetado, cânula siliconiza	SR	UND	8.000,000	0,0000	0,0527	421,60	Venceu
16	14-06-0348	Aguilha desc. 30mm x 7 cm, com bisel trifacetado	SR	UND	10.000,000	0,0000	0,0520	520,00	Venceu
155	14-06-0536	Clorexidina 0,5% solução alcoólica 70%. 1000ml	FARMAX	FR	500,000	0,0000	7,6040	3.802,00	Venceu
156	14-06-0576	Clorexidina 1% litro.	FARMAX	FR	300,000	0,0000	6,3500	1.905,00	Venceu
388	14-06-0519	Luva cirúrgica esteril número 6,5. Embalagem c/par	LIFE PLUS/TARGA	PAR	5.000,000	0,0000	0,8600	4.300,00	Venceu
389	14-06-0520	Luva cirúrgica esteril número 7. Embalagem c/ par	LIFE PLUS/TARGA	PAR	7.000,000	0,0000	0,8600	6.020,00	Venceu
390	14-06-0521	Luva cirúrgica esteril número 7,5 . Embalagem c/par	LIFE PLUS/TARGA	PAR	11.150,000	0,0000	0,8600	9.589,00	Venceu
391	14-06-9922	Luva cirúrgica esteril número 8,0. Embalagem c/par	LIFE PLUS/TARGA	PAR	3.000,000	0,0000	0,8600	2.580,00	Venceu
392	14-06-0523	Luva cirúrgica esteril número 8,5. Embalagem c/ par	LIFE PLUS/TARGA	PAR	1.000,000	0,0000	0,8600	860,00	Venceu
517	14-06-0882	PVPI degermante 1.000 ml	FARMAX	UND	600,000	0,0000	16,7000	10.020,00	Venceu
518	14-06-0703	PVPI topico 1.000 ml	FARMAX	UND	600,000	0,0000	15,6980	9.418,80	Venceu
548	14-06-0743	Seringa desc. c/ agulha 20 ml. 25mm x 7cm	SR	UND	57.000,000	0,0000	0,4036	23.005,20	Venceu
549	14-06-0759	Seringa descartável, capacidade 0,5 ml s/ agulha	SR	UND	48.000,000	0,0000	0,1251	6.004,80	Venceu
550	14-06-0765	Seringa descartável, capacidade de 10 ml s/ agulha	SR	UND	80.000,000	0,0000	0,2252	18.016,00	Venceu
553	14-06-0513	Seringa Luer Lock (bico com rosca) descartável 05ml, em poli	SR	UND	30.000,000	0,0000	0,1251	3.753,00	Venceu

Total do Fornecedor -----> 305.150,000

105.989,40

Pato Branco, 25 de Junho de 2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

COMARCA E MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - DISTRITO DE SANTA MARGARIDA AV. HINDIANÓPOLIS, Nº 122
ESTADO DO PARANÁ

Beniton Alvex de Lima
TABELIÃO

Gleise Kelly A. Lima
SUBSTITUTO

LIVRO 48/P. – FOLHAS 015/016V

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MIRANDA & GEORGINI LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO BASTANTE virem que sendo no ano de dois mil e dezessete (2017), aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro, do dito ano, neste distrito de Santa Margarida, município e comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, em cartório, perante mim tabelião compareceu, como outorgante, **MIRANDA & GEORGINI LTDA - EPP**, empresa de direito privado, com sede e foro na rua Gecy Fonseca, 839, térreo, Jardim Elisa, em Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CPNJ/MF. sob. nº 10.596.721.0001-60, com Contrato Social e Oitava Alteração Contratual – Consolidação do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20170064581, NIRE 41206383677, em 11.01.2017 cujas cópias ficam arquivadas nesta serventia, na pasta própria nº 03, sob nº 12, com Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná, em Bela Vista do Paraíso-PR., em 10.10.2017, neste ato, representada por seus administradores, **LEONARDO HENRIQUE GEORGINI**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG. 89253918-SESP/PR, inscrito no CPF/MF. sob n. 047.158.999-30, natural de Bela Vista do Paraíso-PR, nascido em 27.10.1986, filho de Ademir Aurélio Georginie de Luzinete Alves Georgini e **GIOVANNA NATALIA DE MIRANDA GEORGINI**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG. 2279325/SESP/MS, inscrita no CPF/MF. sob n. 053.311.819-02, natural de Londrina-PR, nascida em 25.11.1986, filha de Silvio Navarro de Miranda e de Ivonete Fávero de Miranda, ambos domiciliados e residentes na rua Lucia Lombardi, 21, conjunto Habitacional Senedese, em Bela Vista do Paraíso-PR., aqui de passagem; os presentes reconhecidos como os próprio de mim tabelião, do que dou fé, e por ela outorgante, na forma mencionada representada, me foi dito que por este instrumento e nos termos direito, nomeia constitui seu bastante procurador, **CARLOS ROMEU GEORGINI**, brasileiro, casado, gerente de vendas, nascido em 25.04.1982, portador da C.I. RG. 7994044-5, inscrito no CPF/MF. sob n. 226.487.089-37, filho de Ademir Aurélio Georgini e de Luzinete Alves Georgini, em endereço comercial na rua Gecy Fonseca, 21, Jardim Elisa, em Bela Vista do Paraíso-PR, CEP 86.130-000; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de tratar de todos os negócios e interesses da outorgante, e que dependam de sua presença, outorga e assinatura; podendo vender, comprar, doar, hipotecar, incorporar ou por qualquer forma alienar ou onerar quaisquer bens da outorgante, sejam imóveis, móveis, veículos; na venda e compra poderá ajustar, pagar e receber o preço; dar e receber quitação; transmitir posse, domínio, direitos, ônus e servidões; sujeitá-la a evicção; citar título de propriedade; na hipoteca prestar o quantum do empréstimo, prazo, juros e demais cláusulas e condições; receber bens em garantia de contratos que celebrar; locar, arrendar, seja na





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

COMARCA E MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - DISTRITO DE SANTA MARGARIDA AV.HINDIANÓPOLIS,Nº122
ESTADO DO PARANÁ

Beniton Alves de Lima
TABELIAO

Gleise Kelly A. Lima
SUBSTITUTO

qualidade de locador ou locatário; locador ou arrendatário; comprar e vender mercadorias de seu comércio; outorgar, aceitar e assinar escritura pública; firmar documentos de transferência de veículos, descrevê-los; dar e receber quitação; representa-la perante o DETRAN; representá-la perante qualquer Instituição Bancária, podendo assinar proposta ou contratos de abertura de contas de depósitos e de abertura de créditos; contratar empréstimos, financiamentos; ajustar os valores a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos; utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições; cadastrar e recadastrar senhas; assinar contratos de rratificações dos contratos que celebrar; comprar e vender mercadorias em geral; emitir e avalizar duplicatas; emitir, endossar, aceitar, assinar e avalizar Notas Promissórias; movimentar contas de depósitos e de empréstimos; emitir e endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferência e pagamentos por carta ou outro qualquer meio; solicitar informações de saldos de contas; extratos de contas; reconhecer saldos de contas devedoras; requisitar talões de cheques; receber e dar quitação; receber amigável ou judicialmente o que lhe for devido; pagar contas; receber e dar quitação; autorizar débitos em contas de depósito, autorizar aplicações de disponível financeiros no mercado aberto e aplicações em Depósitos a Prazo; constituir caução, penhor mercantil, penhor cedular, hipoteca e hipoteca cedular; descrever os bens que constituirão as garantias e o imóvel onde se encontrem ou devam ser mantidos, tais bens; assumir as funções de fiel-depositário; utilizar os créditos abertos na forma que for ajustada; vender os bens que constituem a garantia e aplicar o produto da venda na amortização ou liquidação de dividas contraídas, receber, firmar recibo e dar quitação; transigir; representar a OUTORGANTE em Juízo e/ou fora dele; representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, estatais, Serviço de Identificação, Policia Federal, Detran's e outros órgãos e, aí, tratar de assuntos de interesse dela outorgante; podendo firmar requerimentos de qualquer natureza; assinar guias e demais papéis, pagar impostos e taxas; retirar, mediante recibos, quaisquer documentos e/ou importâncias em dinheiro a ela destinados; receber e dar quitação, representá-la perante Agências dos Correios e Telégrafos, Empresas de Transportes Rodoviários e ou Ferroviários retirando daí cargas, encomendas e registrados a ela destinados; admitir e demitir empregados; contratar advogado, fixando-lhe os honorários e outorgando-lhe os poderes da cláusula "Ad-Judicia e Et-extra"; defendê-lo nas ações que lhe forem propostas e propor outras em seu nome contra quem de direito, acompanhando-as em todos os seus termos, fases, incidentes e instâncias, até final decisão e execução; intervir em todos os seus termos, fases, incidentes e instâncias, até final decisão e execução; requerer; desistir; transigir; receber e dar quitações, renunciar valores, efetuar levantamento de depósito judiciais inclusive precatórios, participar de audiências, especialmente trabalhistas; fazer acordos; produzir provas em direitos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

COMARCA E MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - DISTRITO DE SANTA MARGARIDA AV. HINDIANÓPOLIS, Nº122
ESTADO DO PARANÁ

Beniton Alves de Lima
TABELIÃO

Marcos Felipe Alves de Lima
SUBSTITUTO

permitidas; solicitar baixa de firma, assinando livros e demais papeis; participar de assembleias; promover venda e compra de ações de qualquer natureza; pagar e/ou receber o preço da transferência, firmar recibos, dar quitação; representar o outorgante perante quaisquer terceiros, amplamente perante Juntas Comerciais Estaduais, e serviços notarial, de registro de título e documentos e de pessoas jurídicas, de Registro de Imóveis e, aí, podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, rratificações de escrituras públicas e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, seja por instrumento público ou particular; concordar ou discordar com o que convier; representá-la perante o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) e, aí, tratar de interesses da outorgante, podendo fazer declarações; assinar guias e demais papeis; produzir provas em direito permitidas; enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte com ou sem reserva de iguais para si.- E de como assim disse, dou fê; me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina.- PROTOCOLADA NESTA-SOB Nº 516, LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 2. – Custas – DESTA: R\$ 70,00. – VRC 384.62. FUNREJUS: R\$ 17,50.- GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 14000000003090325-0. - Eu, (a) Beniton Alves de Lima, tabelião que escrevi.- (a a) LEONARDO HENRIQUE GEORGINI.- GIOVANNA NATÁLIA DE MIRANDA GEORGINI.- NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. EU, tabelião que escrevi, conferi, subscrevi, dou fê e assino em público e raso

EM TESTEMUNHO DA VERDADE



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
nje00.bYwjZ.stzDm
Controle
Z5Qya.WsvJe
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

Relatório de Consulta de Indisponibilidade
<https://www.indisponibilidade.org.br>

Data e hora da pesquisa: 17/11/2017 às 15:26:36
Número do CNPJ pesquisado: 10.596.721/0001-60
Nome: MIRANDA & GEORGINI LTDA (MG HOSPITALAR)

Resultado: NEGATIVO.

Código HASH: f3b0.1fd6.cdfd.4550.50be.4876.7a78.2b00.dfc8.e176

O presente relatório refere-se apenas às ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGSP N° 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ N° 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos competentes órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, que detêm competência legal para decretar indisponibilidades de bens.

Pesquisa feita por: BENITON ALVES DE LIMA - CPF: 003.642.159-68

Informações acima são de uso exclusivo do consulente e são protegidas por lei funcional. Sua utilização para destinação diversa ou por outra pessoa é de exclusiva responsabilidade do próprio consulente e caracteriza ato ilícito.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Rua: ...
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.090/1984 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 59132602181348060122-4; Data: 26/02/2018 13:50:59
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN46773-LUOX;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confirma os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br>
 pelo Tabelião Miriam Cavalcanti
 Tabela

<https://www.indisponibilidade.org.br>
Código hash: f3b0.1fd6.cdfd.4550.50be.4876.7a78.2b00.dfc8.e176
pesquisado por: 003.642.159-68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MIRANDA E GEORGINI LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MIRANDA E GEORGINI LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2019 22:01:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MIRANDA E GEORGINI LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 921631

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/02/2020 08:13:41 (hora local)**.

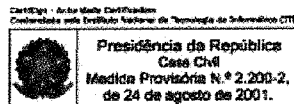
¹**Código de Autenticação Digital:** 59132602181349060122-1 a 59132602181349060122-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b463815a7ffff5fc9a02583d1125cd4c5f370df3be860d6066a53ed9cdafe6c06941c377c73c0efed759c993f1b85952654964dfb7305f09bf132c8acdf47369e



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.807.173/0001-70, com sede na Rua José Boéssio, nº 130, Depósito 3, Bairro Humaitá, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90250-050, neste ato representado por Rogério Marobin, portador do RG n.º 2085967764 SSP/RS e CPF n.º 016.502.440-29.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços,



inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 3.3.** Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 3.4.** Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.5.** **Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.**
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** **A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.



- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total



dos produtos.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.



- 6.2.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.
- 6.3.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.
- 7.5.** Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.



8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA –CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA –PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.



10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.


14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

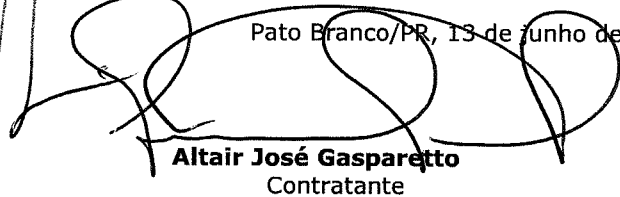
14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. **Rogério Marobin**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

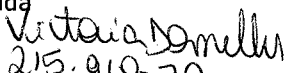

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.



Rogério Marobin
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas: 
CPF: 027.215.910-70

Lhuanna Gabriela Vardjanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

0.807.173/0001-70

**MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA.**

**RUA JOSÉ BOÉSSIO, 130 - DEPÓSITO 03
HUMAITÁ - CEP 90250-050**

PORTO ALEGRE - RS

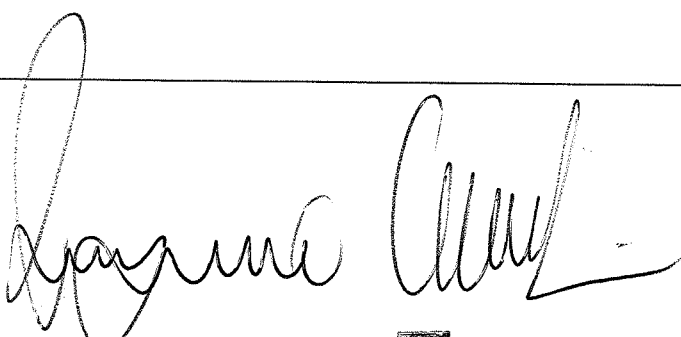
ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Mad.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
N.º Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019									
Fornecedor: 2116 - MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA									
186	14-06-0313	Compressa de gase 7,5cm x 7,5cm 13 fios pacote c/ 500	ULTRACOTTON/A	PCT	15.000,000	0,0000	19,7700	296.550,00	Venceu
209	14-06-0328	Detergente líquido enzimático 4 enzimas 1 Lt	ZYMEDET/PROLI	UND	1.000,000	0,0000	16,9100	16.910,00	Venceu
210	14-06-0347	Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas	ZYMEDET/PROLI	UND	500,000	0,0000	129,8200	64.910,00	Venceu
Total do Fornecedor →					16.500,000			378.370,00	

Pato Branco, 25 de Junho de 2019.


10.807.173/0001-70**MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA.
RUA JOSÉ BOÉSSIO, 130 - DEPÓSITO 03
HUMAITÁ - CEP 90250-050****PORTO ALEGRE - RS**


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.435.077/0001-04, com sede na Rua Itacolomi, nº 1831, Bairro Amadori, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.502-070, neste ato representado por Fabricio da Silva Dutra, portador do RG n.º 3.647.053 SSP/SC e CPF n.º 036.195.299-65.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº



8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer

problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.

4.5. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

4.6. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail:



compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os

produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.

7.5. Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida

essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.

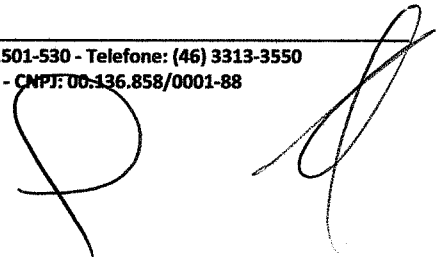
8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora



estabelecidas;

g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;

h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

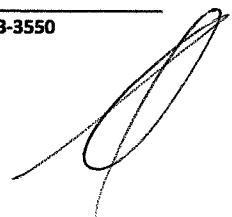
10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

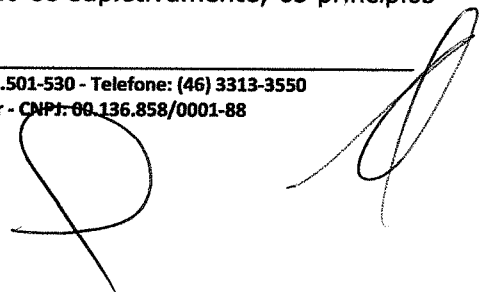
13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios



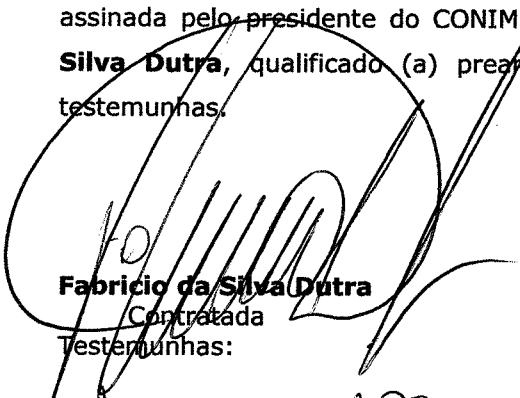
de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. **Fabricio da Silva Dutra**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

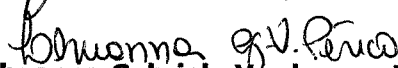
Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.



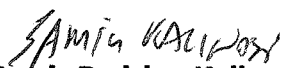
Fabricio da Silva Dutra
Contratada
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



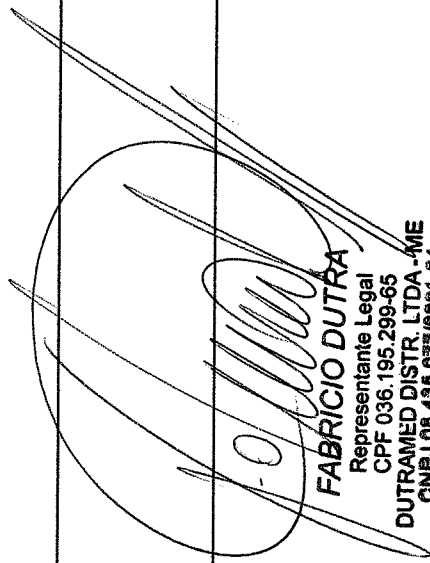
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1082 - Dutramed Distribuidora Ltda Me									
86	14-06-0219	Bota de Unna branco 30% algodão 70% polies tm 10,2cm x 9,14	CURATEC/LM FARMA	UND	2.000,000	0,0000	15,9600	31.920,00	Venceu
277	14-06-0610	Esterilizante químico à base de ácido peracético 0,2% , galã	PROXITANE ALFA/PEROX	LT	200,000	0,0000	33,0000	6.600,00	Venceu
278	14-06-0591	Esterilizante químico à base de ácido peracético 0,2%	PROXITANE ALFA	GL	50,000	0,0000	136,0000	6.800,00	Venceu
393	14-06-0062	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 6,5 ise	SANRO	PAR	1.000,000	0,0000	1,4300	1.430,00	Venceu
394	14-06-0071	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 7,5 ise	SANRO	PAR	1.000,000	0,0000	1,4300	1.430,00	Venceu
395	14-06-0084	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 8,0 ise	SANRO	PAR	500,000	0,0000	1,4300	715,00	Venceu
527	14-06-0068	Sabonete líquido, neutro, glicerinado. Galão de 5 litros.	INDALABOR	GL	250,000	0,0000	42,9800	10.745,00	Venceu
580	14-06-0233	Sonda folley 02 vias nº 10 de látex, estéril, descartável e	SOLIDOR	UND	230,000	0,0000	2,4900	572,70	Venceu
624	14-06-0822	Sonda uretral n. 16	MARKMED	UND	1.500,000	0,0000	0,5000	750,00	Venceu
					Total do Fornecedor	6.730,000		60.962,70	

Pato Branco, 25 de Junho de 2019.

011395

lc.



FABRICIO DUTRA
Representante Legal
CPF 036.195.299-65
DUTRAMED DISTR. LTDA -ME
CNPJ 06.435.077/0001-04

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: VICTOR HI-TECH DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.914.179/0001-10, com sede na Rua São Serapião, nº 610, Vila Ré, na cidade de São Paulo - SP, CEP 03664-000, neste ato representado por Daniele Fernandes, portadora do RG n.º 47.854.896-5 SSP/SP e CPF n.º 228.082.898-71.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. **Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.**

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. **A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as



especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.

4.5. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

4.6. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.



5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta



corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.

7.5. Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na

Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º

01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 -
03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

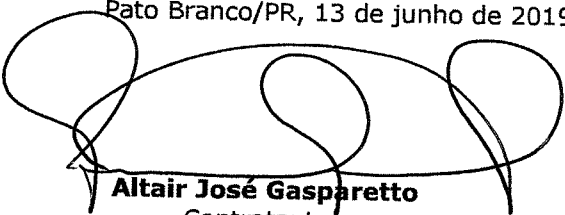
qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra. **Daniele Fernandes**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



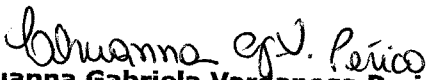
Daniele Fernandes
Contratada **Daniele Fernandes**
Sócia - Administradora
RG: 47.854.896-5
CPF: 228.082.898-71

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 2120 - VICTOR HI-TECH DO BRASIL LTDA

650	14-06-0852	Termometro de máxima e mínima com extensor digital	AKSON	UND	500,000	0,0000	38,8900	19.445,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					500,000			19.445,00	

Pato Branco, 25 de Junho de 2019.

Daniela Fernandes
 Sócia - Administradora
 RG: 47.854.896-5
 CPF: 228.082.898-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: SD TEIXEIRA PRODUTOS LABORATORIAIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.050.110/0001-10, com sede na Rua Rubens Avila, nº 150, Loja 20, Alto da Colina, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.055-690, neste ato representado por Sergio Dantas Teixeira, portador do RG n.º 308.951 SSP/SE e CPF n.º 189.714.825-91.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

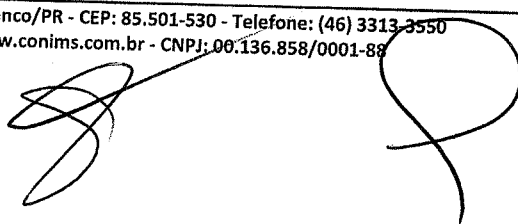
1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses,



incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

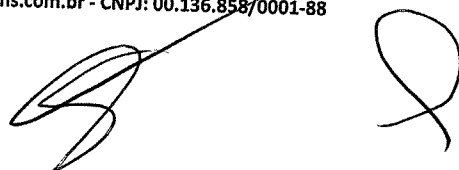
3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

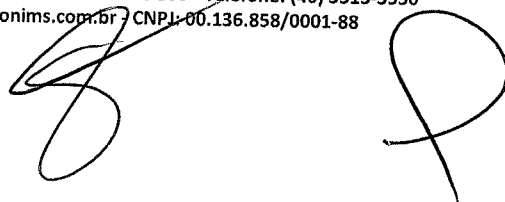


- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.
- 5.10.** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 5.12.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.
- 5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
- 5.13.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.
- 5.13.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- a) a modalidade e o número da licitação.
 - b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
 - c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
 - d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
 - e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
 - f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail:



compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

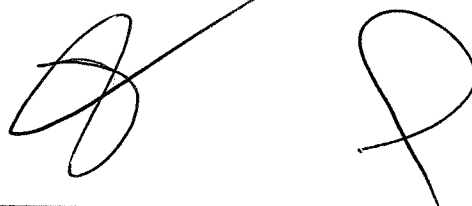
7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.

7.5. Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida



essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.

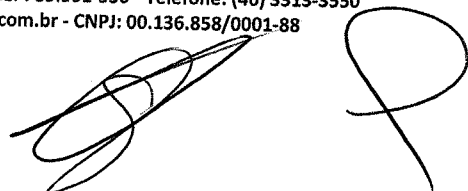
8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora



estabelecidas;

g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;

h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA –PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

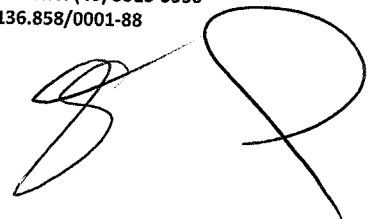
10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

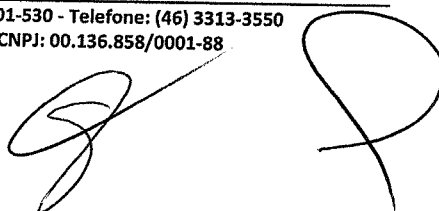
13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios



de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

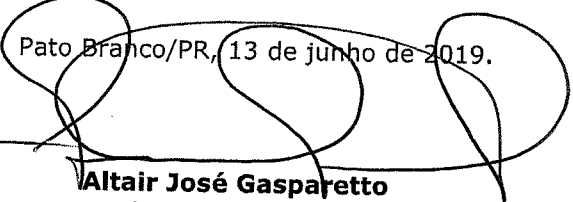
14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. **Sergio Dantas Teixeira**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

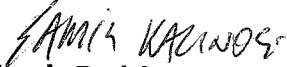
Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.


Sergio Dantas Teixeira
Contratada


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

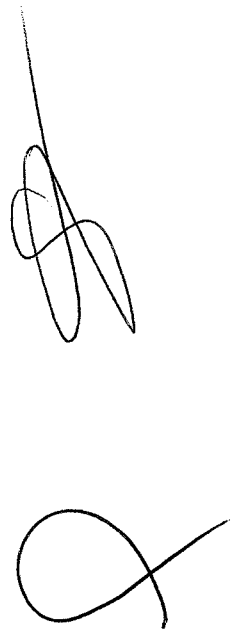

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qlde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2118 - S. D. TEIXEIRA PRODUTOS LABORATORIAIS - EPP									
83	14-06-0179	Benzina retificada. Frasco de 1.000 ml	DINAMICA	FR	200,000	0,0000	20,2000	4.040,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			4.040,00	

Pato Branco, 25 de Junho de 2019.



011415
6.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MEDPRO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.259.895/0001-90, com sede na Rua Prefeito João Batista Stocco, nº 2303, JD São Gabriel, na cidade de Colombo - PR, CEP 83.407-734, neste ato representado por Paulo Valentin de Santa, portador do RG n.º 4.064.201-3 SSP/PR e CPF n.º 751.937.529-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses,

incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.

4.5. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

4.6. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail:

compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.

7.5. Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida

essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora

estabelecidas;

g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;

h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

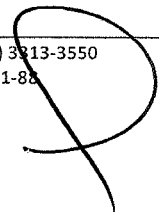
13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios



de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

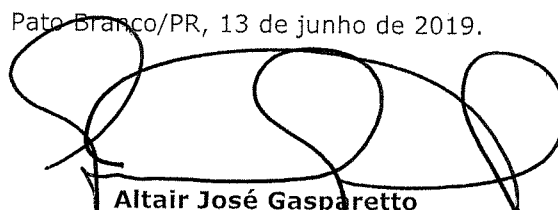
14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. **Paulo Valentin de Santa**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.



Paulo Valentin de Santa
Contratada




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinski
CPF: 840.003.849-53

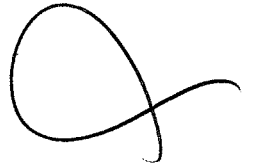
ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2146 - MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA									
247	14-06-0385	Equipo macrogotas c/ pinça rolete, injetor lateral	BIOEQUIPO/BIOE	UND	58.000,000	0,0000	0,7150	41.470,00	Venceu
477	14-06-0633	Pinça Cheron em poliestireno, na cor branca, estéril descart	KOLPLAST	UND	5.000,000	0,0000	0,8300	4.150,00	Venceu
600	14-06-0327	Sonda nasogástrica longa n.º 10	BIOBASE	UND	200,000	0,0000	0,6100	122,00	Venceu
601	14-06-4101	Sonda nasogástrica longa n.º 18	BIOBASE	UND	550,000	0,0000	0,7700	423,50	Venceu
602	14-06-4102	Sonda nasogástrica longa n.º 20	BIOBASE	UND	400,000	0,0000	0,8300	332,00	Venceu
603	14-06-4103	Sonda nasogástrica longa n.º 22	BIOBASE	UND	200,000	0,0000	0,8900	178,00	Venceu
604	14-06-0321	Sonda nasogástrica longa n.º 4	BIOBASE	UND	200,000	0,0000	0,5100	102,00	Venceu
605	14-06-0322	Sonda nasogástrica longa n.º 6	BIOBASE	UND	200,000	0,0000	0,5500	110,00	Venceu
606	14-06-0323	Sonda nasogástrica longa n.º 8	BIOBASE	UND	200,000	0,0000	0,5700	114,00	Venceu
607	14-06-0810	Sonda nasogástrica longa nº 12	BIOBASE	UND	1.000,000	0,0000	0,6500	650,00	Venceu
608	14-06-0811	Sonda nasogástrica longa nº 14	BIOBASE	UND	600,000	0,0000	0,6900	414,00	Venceu
616	14-06-0817	Sonda para aspiração traqueal nº 16, descartável.	BIOBASE	UND	1.000,000	0,0000	0,5300	530,00	Venceu
617	14-06-0636	Sonda para Gastrostomia 12FR/5ML	CREATE MEDIC	UND	3.000,000	0,0000	70,0000	210.000,00	Venceu
Total do Fornecedor								70.550,000	258.595,50

Pato Branco, 25 de Junho de 2019.

MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
 Rua Prefeito João Batista Siqueira, 2303
 CEP 83102-734
 São Gabriel - PR



011425
b.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ACL ASSISTÊNCIA E COM.DE PROD.PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.627.453/0001-85, com sede na AV. Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.010-055, neste ato representado por Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi, portadora do RG n.º 19525859 SSP/SP e CPF n.º 121.032.078-90.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

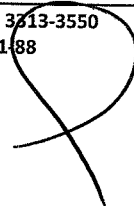
1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º



8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.

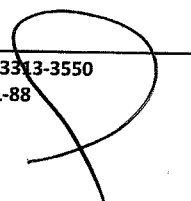
3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer



problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.

4.5. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

4.6. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).

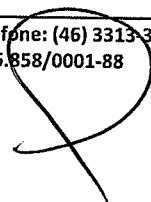
5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail:



compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

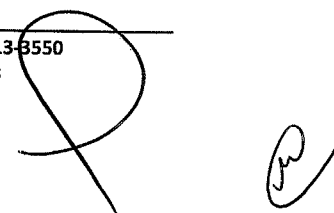
5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os



produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

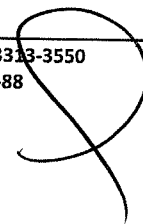
7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.

7.5. Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida



essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições do edital;

b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora

estabelecidas;

g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;

h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

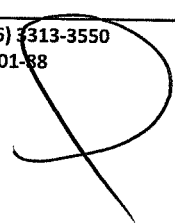
13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios




de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra. **Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.



Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi
Contratada

Miriam Jessica de Souza
RG: 10.750.671-3
CPF 070.828.739-56
Procuradora

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Altair José Gasparetto
Contratante


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD.
PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2485 - JARDIM NOVO
HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

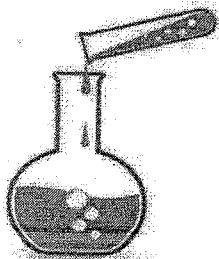
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1802 - A.C.L. ASSISTÊNCIA E COM.DE PROD.PARA LABORATORIOS</p>									
188	44-01-0006	Conjunto para coloração gram completo	LABORCLIN	KIT	100,000	0,0000	40,0000	4.000,00	Venceu
190	44-01-0008	Corante azul de metileno concentrado ZIEHL c/500ml	LABORCLIN	FR	200,000	0,0000	14,4700	2.894,00	Venceu
191	44-01-0009	Corante fucsina fenicada para ZIEHL NEELSEN c/500 ml	LABORCLIN	FR	200,000	0,0000	23,6900	4.738,00	Venceu
192	44-01-0010	Corante hematológico rápido n.º 1 -500 ml	LABORCLIN	FR	200,000	0,0000	10,8500	2.170,00	Venceu
193	44-01-0011	Corante hematológico rápido n.º 2 -500 ml	LABORCLIN	FR	200,000	0,0000	17,6500	3.530,00	Venceu
194	44-01-0012	Corante hematológico rápido n.º 3 -500 ml	LABORCLIN	FR	200,000	0,0000	14,5000	2.900,00	Venceu
257	14-06-0611	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10	WEIMBERGER	UND	100,000	0,0000	4,8000	480,00	Venceu
258	14-06-0612	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15	WEIMBERGER	UND	100,000	0,0000	4,2000	420,00	Venceu
259	14-06-0613	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20	WEIMBERGER	UND	100,000	0,0000	4,2000	420,00	Venceu
383	14-06-0628	Lápis Dermográfico azul	DIXON	UND	50,000	0,0000	11,0000	550,00	Venceu
384	14-06-0629	Lápis Dermográfico preto	DIXON	UND	50,000	0,0000	10,9900	549,50	Venceu
386	14-06-9981	Lugol forte 2%, frasco de 500 ml	LABORCLIN	UND	100,000	0,0000	28,9500	2.895,00	Venceu
387	44-01-0024	Lugol fraco para gram 500 ml	LABORCLIN	UND	100,000	0,0000	12,0000	1.200,00	Venceu
422	44-01-0025	Micropipeta automática 10 UL	PEGUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
423	44-01-0026	Micropipeta automática 100 UL	PEGUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
424	44-01-0027	Micropipeta automática 20 UL	PEGUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
425	44-01-0028	Micropipeta automática 25 UL	PEGUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
426	44-01-0029	Micropipeta automática 250 UL	PEGUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
427	44-01-0030	Micropipeta automática 50 UL	PEGUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
689	44-01-0066	Violeta de Genciana para GRAM 500ml	LABORCLIN	FR	100,000	0,0000	18,4300	1.843,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->								68.861,50	

PAMELLA REGINA DE
OLIVEIRA:051249549
Assinado de forma digital por
PAMELLA REGINA DE
OLIVEIRA:05124954914

Pato Branco, 25 de Junho de 2019. 14

Dados: 2019.07.02 15:38:15
-03'00'



A.C.L.

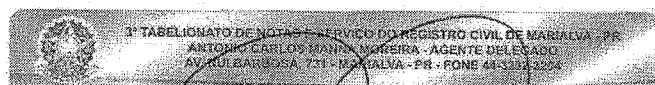
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO

PROCURAÇÃO

A EMPRESA A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte, Cep: 87010-055 Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, neste ato representada por sua administradora SRA. BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI, Portadora da cédula de identidade nº 19.525.859, brasileira, casada, residente e domiciliado Av. Duque de Caxias nº 1421, Apto 1401, Zona 07, Maringá – Paraná, nomeia e constitui a Srtª. MIRIAM JESSICA DE SOUZA, pessoa física, solteira, portadora de cédula de identidade nº 10.750.671-3, CPF sob o nº 070.828.739-56, residente à Rua Das Dálias, nº 63, Jardim Tropical - Marialva - Paraná, a quem confere plenos poderes para representar a firma outorgante em todas as modalidades de licitações e outras transações junto à órgãos públicos da administração pública das esferas federais, estaduais e municipais, assim como em, consórcios e autarquias, podendo tomar qualquer decisão durante as fases da licitação, seja Pregão Presencial ou Eletrônico, Tomada de Preço, Concorrência, Convite, enfim qualquer modalidade de Licitação, podendo também retirar editais, fornecer, cotações, assinar atas, contrato de fornecimento de materiais e compromissos referente a transações que forem adjudicadas à outorgante, inclusive **formular lances ou ofertas verbalmente**, negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, **substabelecer, credenciar qualquer pessoa a participar de todas as modalidades de licitações mencionadas a cima**, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato, que terá validade até 31/12/2019.

BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI

3º SERVIÇO NOTARIAL
DE MARIALVA - PR

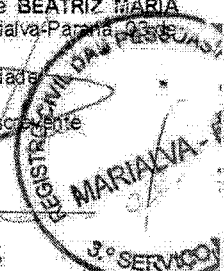


Selo Digital nº vs24w.4vuu0o.nL8sm-ttzh8N.2mAHh
Consulte esse selo em <http://funanet.com.br/>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI, Dou fé, Marialva-Paraná, 03 de janeiro de 2019.

Em Teste da Verdade

Audrei Cristina de Andrea Moraes - Escrivã



Av. Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte

Maringá - PR

CEP: 87010-055

90698401-48

Fone/Fax: (44) 3029-3222

maringa.com.br

Pedidos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2019 08:11:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1143844

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2020 15:12:26 (hora local)**.

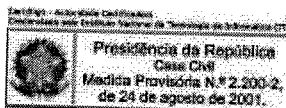
¹**Código de Autenticação Digital: 52550301191344120388-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5f631d58f9946ddb7438f1dd9921c1533ef143a5772f4a9e2d8148c57991ba495e62984b87e90645a5cf770373
 95959beb305c17b818431482b03d8eb9ceb9e



011438

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL
 1376562780

NOBRE
 MIRIAM JESSICA DE SOUZA

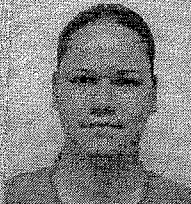
DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
 10750671-3 SESP PR

CIF / DATA NASCIMENTO
 070.828.739-56 21/12/1990

FILIAÇÃO
 ISMAEL TEODORO DE SOUZA
 LUCILENA FERREIRA DE SOUZA

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 AB AB

Nº REGISTRO VALIDADEZ HABILITACAO
 05529779452 19/12/2020 03/07/2012



OBSERVAÇÕES

Miriam Jessica de Souza
 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1376562780

LOCAL DATA EMISSAO
 MARIALVA, PR 20/12/2016

Jacobs (RAAD)
 ASSINATURA DO EMISSOR 50802850460
 PR911856869

DEBEM PREPARADA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIÃO DE NOTAS - Distrito CUI de 08/17/0

Autenticação Digital

Da seguinte forma: 1º - O presente documento eletrônico foi gerado e assinado eletronicamente pelo usuário em conformância com a Lei Estadual nº 7.720/2009 e o Regulamento de Assinatura Eletrônica do documento eletrônico e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 525520191441080050-1; Data: 22/01/2019 14:42:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB36643-NCAT
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://seodigital.spb.us.br>

011439
6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/01/2019 09:08:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1159398

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/01/2020 15:29:43 (hora local)**.

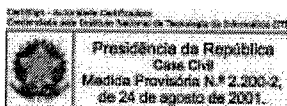
¹**Código de Autenticação Digital:** 52552201191441080050-1

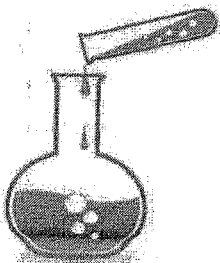
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3aade8cb3d858a8b73dfc6868014096126a36978adf1c244f20a2e5bf371e50195e62984b87e90645a5cf7703739595975a88857019913253d9ffccb05b900f5





A.C.L.

COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO

011440

PROCURAÇÃO

A EMPRESA A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte, Cep: 87010-055 Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, neste ato representada por sua administradora SRA. BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI, Portador da cédula de identidade nº 19.525.859, brasileira, casada, residente e domiciliado Av. Duque de Caxias nº 1421, Apto 1401, Zona 07, Maringá – Paraná, nomeia e constitui a Srtª. PAMELLA REGINA DE OLIVEIRA, pessoa física, casada, portadora de cédula de identidade nº 8.461.946-9, CPF sob o nº 051.249.549-14, residente Rua Ataliba Simplicio de Carvalho, nº 567 Jardim Salem Chade, Marialva - Paraná, a quem confere plenos poderes para representar a firma outorgante em todas as modalidades de licitações e outras transações junto à órgãos públicos da administração pública das esferas federais, estaduais e municipais, assim como em, consórcios e autarquias, podendo tomar qualquer decisão durante as fases da licitação, seja Pregão Presencial ou Eletrônico, Tomada de Preço, Concorrência, Convite, enfim qualquer modalidade de Licitação, podendo também retirar editais, fornecer cotações, assinar atas, contrato de fornecimento de materiais e compromissos referente a transações que forem adjudicadas à outorgante, inclusive formular lances ou ofertas verbalmente, negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, substabelecer, credenciar qualquer pessoa a participar de todas as modalidades de licitações mencionadas a cima, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato, que terá validade até 31/12/2019.

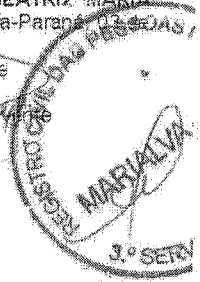
Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi
 BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI



Selo Digital nº 3aZ4W...
 Consulte esse selo em <http://www.namem.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI, Dou. 16, Marialva-Paraná, 16 de Janeiro de 2019.

Em Teste da Verdade
 Andrei Cristina de Almeida Moraes - Escrivã



Av. Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte
 CNPJ 22.627.453/0001-85 - Fone/Fax: 90698401-48

Maringá – PR CEP: 87010-055
 Fone/Fax: (44) 3029-3222

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.879-3
 Av. Presidente Dutra, 1146 - Bairro São Lourenço - Jd. Portugal - CEP 87020-000 - Maringá - PR - Fone: (44) 3029-3222

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou. 16

Cód. Autenticação: 52550301191344120948-1 - Data: 03/01/2019 13:45:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AHY46612-NUY9 - Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

www.namem.com.br Pedidos:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2019 08:11:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1143845

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2020 15:14:14 (hora local)**.

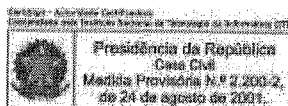
¹**Código de Autenticação Digital:** 52550301191344120948-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5f631d58f9946ddb7438f1dd9921c15673ad16366db75b9e4143d28ae93173e95e62984b87e90645a5cf7703739595958f713df6d6e50c1d103fb3ff610cb60



**A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
LABORATÓRIOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 01/11/2000, natural de Maringá-Pr, empresária, residente e domiciliada em Maringá Estado do Paraná, à Av. Duque de Caxias-1.421, Apto 1.401, Zona 07, CEP.: 87.010-430, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 10.875-648-9 expedida (17/08/2006) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 118.209.159-80. neste ato representada por sua genitora **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI**, abaixo qualificada, **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI**, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, natural de Presidente Prudente-SP, nascida em 02.12.1967, residente e domiciliada em Maringá Estado do Paraná, à Av. Duque de Caxias-1.421. Apto 1.401. Zona 07. CEP.: 87.010-430. portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 19.525.859 expedida (29/05/1987) pelo Instituto de Identificação de São Paulo e inscrita no CPF sob nº 121.032.078-90, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL. A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Sede e foro. Rua São Cristóvão-197, Sala 57-A. Zona 08. CEP.: 87.050-490 em Maringá Estado do Paraná. **PRAZO DE DURAÇÃO.** Indeterminado. **INÍCIO DE ATIVIDADES.** 25/05/2015. **ATIVIDADE ECONÔMICA.** Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - CNAE.: 3312-1/02; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos p/ uso técnico e profissional- CNAE.: 4669-9/99 e Comércio atacadista de produtos químicos - CNAE.: 4684-2/99.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL. R\$- 40.000,00 (Quarenta mil reais). divididos em 40.000 quotas de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuído: **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI**, - R\$- 39.600,00- **CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI** R\$- 400,00 integralizados em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRADORA. BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI. **USO DO NOME COMERCIAL.** Individualmente. **PRO-LABORE.** Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES.** Proibido aval, endossos, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO.** Dispensados.

CLÁUSULA QUINTA: BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro de cada ano. **RESULTADOS.** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2015 13:58 SOB Nº 41208216140.
PROTOCOLO: 152350250 DE 11/06/2015. NIRE: 41208216140.
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/06/2015

b.

**A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
LABORATÓRIOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL- FLS 02**

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO. A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. Por consentimento dos demais sócios e decurso no prazo direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

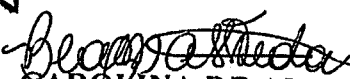
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/sócios.

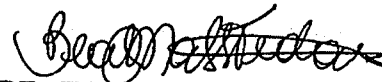
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Maringá-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias.

Lavrado em uma via de igual teor e forma.

Maringá-Pr., 15 de Maio de 2015.


CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI
Menor representada por sua genitora
Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi


BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI

Testemunhas:

Rita de Cássia Cardoso Silva
Rg.: 5.027.265-6 I.I./PR

Cleusa Maria Polessi Virgentin
Rg.: 839.217 I.I./PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2015 13:58 SOB Nº 41208216140.
PROTOCOLO: 152350250 DE 11/06/2015. NIRE: 41208216140.
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/06/2015

011444

10.



2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
 Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabelação
 Av. Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
 Fone 44.3220-1700 - Fax 44.3220-1515
 SELO y3Znc.98iGj.81syc-DWN9X,ZVXS
 Consulte em <http://futarpen.com.br>
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
 BEATRIZ MARIA MARAL DE ALENCAR TEDARDY
 Maringá, 08 de junho de 2015
 00048501(001-000614147)*****
 Em testemunho _____ da Verdade

SILVANA DA SILVA FERREIRA - Escri. Autori

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2015 13:58 SOB Nº
 41208216140.
 PROTOCOLO: 152350250 DE 11/06/2015. NIRE: 41208216140.
 A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
 LABORATÓRIOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 11/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152350250

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.627.453/0001-85
NIRE: 41208216140

CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 01/11/2000, natural de Maringá, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, nº1421, Apto nº1401, Zona 07, CEP 87.020-025, portadora da Cédula de identidade civil sob o nº10.875.648-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em 17/08/2006, e inscrita no CPF sob o nº118.209.159-80, neste ato assistida por seu genitor, o senhor **CARLOS RENATO TEDARDI**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1968, natural de Londrina, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, nº1421, Apto nº1401, Zona 07, CEP 87.020-025, portador da Cédula de identidade civil sob o nº4.087.066-0, expedida pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Paraná, em 25/01/2006, e inscrito no CPF sob o nº822.292.289-00 e por sua genitora, a senhora **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI**, abaixo qualificada, **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI**, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, nascida em 02/12/1967, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, nº1421, Apto nº1401, Zona 07, CEP 87.020-025, portadora da Cédula de identidade civil sob o nº19.525.859-9, expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, em 29/05/1987, e inscrita no CPF sob o nº121.032.078-90, únicas sócias da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Mauá, nº1931, Térreo, Loja Comercial, Zona 03, CEP 87.050-020, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná NIRE sob o nº41208216140, por despacho de sessão de 11/06/2015 e segunda alteração de contrato social registrada sob o nº20171518551 em 13/03/2017, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração contratual, **MODIFICAR** seu contrato primitivo e alterações de acordo com o art. 1052 da Lei nº10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa, a partir dessa data, a ter como sede e foro na Avenida Cerro Azul, nº2485, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a partir desta data a ter o objeto social: "O Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, o Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, o Comércio Atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente suas partes e peças, o Comércio Atacadista de Reagentes de Diagnósticos ou de Laboratório, o Comércio Atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, a Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, os Serviços



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 18:48 SOB Nº 20182974103.
 PROTOCOLO: 182974103 DE 22/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802405954. NIRE: 41208216140.
 A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO
 LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Beatriz

Carolina

Carlos Renato Tedardi

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.627.453/0001-85
NIRE: 41208216140

combinados de escritório, a Preparação de documentos e serviços especializados, de apoio administrativo e Outras Atividades de serviços prestados principalmente às empresas”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Face as modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº10.406/2002, as sócias **resolvem** por este instrumento, **atualizar e consolidar** o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, às cláusulas contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº10.306/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Beatriz

“CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL”

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.627.453/0001-85
NIRE: 41208216140

CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 01/11/2000, natural de Maringá-Pr, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, nº1421, Apto nº1401, Zona 07, CEP 87.020-025, portadora da Cédula de identidade civil sob o nº10.875.648-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em 17/08/2006, e inscrita no CPF sob o nº118.209.159-80, neste ato assistida por seu genitor, o senhor **CARLOS RENATO TEDARDI**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1968, natural de Londrina, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, nº1421, Apto nº1401, Zona 07, CEP 87.020-025, portador da Cédula de identidade civil sob o nº4.087.066-0, expedida pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Paraná, em 25/01/2006, e inscrito no CPF sob o nº822.292.289-00 e por sua genitora, a senhora **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI**, abaixo qualificada, **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI**, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, nascida em 02/12/1967, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, nº1421, Apto nº1401, Zona 07, CEP 87.020-025, portadora da Cédula de identidade civil sob o nº19.525.859-9, expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, em 29/05/1987, e inscrita no CPF sob o nº121.032.078-90, únicas sócias da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Mauá, nº1931, Térreo, loja comercial, Zona 03, CEP 87.050-020, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná NIRE sob o nº41208216140, por despacho de sessão de 11/06/2015 e segunda alteração de contrato social registrada sob o nº20171518551 em 13/03/2017, **resolvem** por meio deste instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo e alterações de acordo com o art. 1052 da Lei

Carolina

Carla Renata Tedardi



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 18:48 SOB Nº 20182974103.
 PROTOCOLO: 182974103 DE 22/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802405954. NIRE: 41208216140.
 A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO
 LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 22.627.453/0001-85
 NIRE: 41208216140

nº10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, e tem como sede e foro na Avenida Cerro Azul, nº2485, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, na cidade de Maringá, Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da empresa no valor de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais) divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre as sócias:

Sócios	Quotas	Capital	Porcentual
Carolina de Alencar Tedardi	400	R\$ 400,00	1,00%
Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi	<u>39.6000</u>	<u>R\$ 39.600,00</u>	<u>99,00%</u>
Totais	<u>40.000</u>	<u>R\$40.000,00</u>	<u>100,00%</u>

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social: "O Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, o Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, o Comércio Atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente suas partes e peças, o Comércio Atacadista de Reagentes de Diagnósticos ou de Laboratório, o Comércio Atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, a Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, os Serviços combinados de escritório, a Preparação de documentos e serviços especializados, de apoio administrativo e Outras Atividades de serviços prestados principalmente às empresas".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 25 de Maio de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI** com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**,



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 18:48 SOB Nº 20182974103.
 PROTOCOLO: 182974103 DE 22/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802405954. NIRE: 41208216140.
 A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO
 LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.627.453/0001-85
NIRE: 41208216140

autorizada o uso do nome empresarial individualmente, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos sócios, ou de qualquer sócio que venha ingressar na sociedade, ou de terceiros, bem como, onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, ou de qualquer outro que venha a ingressar na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– As sócias resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 18:48 SOB Nº 20182974103.
PROTOCOLO: 182974103 DE 22/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802405954. NIRE: 41208216140.
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Beatrix

Carolina

Carla Simone Pedachi

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.627.453/0001-85
NIRE: 41208216140

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Fica eleito o foro de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular em (01) uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr, 15 de Maio de 2018.

* *Carolina Tedardi*
CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI

* *Carlos Renato Tedardi*
CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI
 Menor assistida por seu genitor
 Carlos Renato Tedardi

* *Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi*
CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI
 Menor assistida por sua genitora
 Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi

* *Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi*
BEATRIZ/MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 18:48 SOB N° 20182974103.,
 PROTOCOLO: 182974103 DE 22/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802405954. NIRE: 41208216140.
 A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA -
 EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 95.368.320/0001-05, com sede na Rua Paraná, nº 299, Bairro Baixada, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-090, neste ato representado por Maria Rosangela Ronssen Dambros, portadora do RG n.º 3.582.409-0 SSP/PR e CPF n.º 855.226.439-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

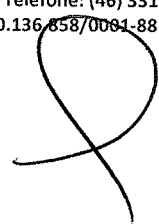
1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses,





incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail:

compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.

7.5. Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida

essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA –CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora

estabelecidas;

g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;

h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

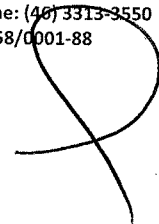
13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios



de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra. **Maria Rosângela Ronssen Dambros**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



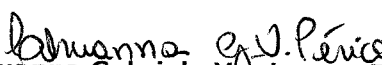
Maria Rosângela Ronssen Dambros
Contratada

Pato Branco/PR, 18 de junho de 2019.



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 121 - Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.									
3	14-06-0406	Absovente higiênico normal, formato tradicional, com abas	DELAS PRA ELAS	UND	3.000,000	0,0000	0,3200	960,00	Venceu
8	14-06-0088	Agua destilada. Galão 5 litros	2I	GL	3.000,000	0,0000	6,9400	20.820,00	Venceu
24	14-06-0038	Alcool em gel 70%. Frasco de 500ml	SAFRA	FR	1.500,000	0,0000	3,7900	5.685,00	Venceu
25	14-06-0037	Alcool em gel 70%. Frasco de 1.000 ml	CICLOFARMA	FR	5.000,000	0,0000	7,1800	35.900,00	Venceu
43	14-06-0137	Aparelho de pressão automático de braço.	GTECH	UND	200,000	0,0000	109,0000	21.800,00	Venceu
67	14-06-0441	Atadura gessada 15 cm x 3 m, 100%algodão	POLARFIX	UND	1.000,000	0,0000	1,7900	1.790,00	Venceu
81	14-06-0086	Bangadem anti séptica p/estancamento de sangue adulto	BLOOD STOP	CX	1.000,000	0,0000	10,1300	10.130,00	Venceu
88	14-06-0225	Braçadeira para aparelho de pressão c/ velcro	SOLIDOR	UND	500,000	0,0000	12,8200	6.410,00	Venceu
170	14-06-0298	Coletor de urina sist. fechado de 2.000ml, escala graduada	LABOR IMPORT	UND	2.200,000	0,0000	2,3990	5.277,80	Venceu
171	14-06-0304	Coletor p/incontinência urinária masc., extensão 1,30m PVC	MEDSONDA	UND	150,000	0,0000	1,6590	248,85	Venceu
214	14-06-0089	Dispositivo p/transferencia de Solução Parenterais dupla	RMDESC	UND	3.000,000	0,0000	0,7000	2.100,00	Venceu
235	14-06-0604	Eleitrodo para monitorização cardíaca c/gel descartável.	SOLIDOR	UND	10.000,000	0,0000	0,2230	2.230,00	Venceu
252	14-06-0392	Escalpe, dispositivo de uso único, calibre 21	SOLIDOR	UND	18.000,000	0,0000	0,1590	2.862,00	Venceu
253	14-06-0914	Escalpe, dispositivo de uso único, calibre 23	SOLIDOR	UND	33.000,000	0,0000	0,1590	5.247,00	Venceu
255	14-06-0394	Escalpe, dispositivo de uso único, calibre 27	SOLIDOR	UND	3.000,000	0,0000	0,1590	477,00	Venceu
265	14-06-0402	Espradrappo impermeável 5,0 cm x 4,5 m, cor branca (EG).	MISSNER	UND	2.000,000	0,0000	3,2900	6.580,00	Venceu
309	14-06-0041	Fralda descartável infantil, Tamanho Extra Grande (EG).	PANTHER	UND	8.000,000	0,0000	0,4490	3.592,00	Venceu
310	14-06-0045	Fralda descartável infantil, Tamanho Grande (G)	PANTHER	UND	8.000,000	0,0000	0,4500	3.600,00	Venceu
322	14-06-0160	Frasco p/acondi e administ de dietas enterais 500 ml	BIOBASE	UND	600,000	0,0000	0,9730	583,80	Venceu
323	14-06-0161	Frasco para dieta enteral 300 ml	BIOBASE	UND	3.000,000	0,0000	0,6800	2.040,00	Venceu
324	14-06-0167	Frasco para nutrição enteral 300 ml c/ alça de fixação	BIOBASE	UND	1.500,000	0,0000	0,6600	990,00	Venceu
325	14-06-0168	Frasco para nutrição enteral 500 ml	BIOBASE	UND	3.000,000	0,0000	1,0000	3.000,00	Venceu
328	14-06-0475	Garrote (tubo de latex) tamanho 200. Pacote c/ 15 metros	LEMBRUGER	PCT	100,000	0,0000	14,8000	1.480,00	Venceu
333	14-06-0480	Gel para eletrocardiograma com PH neutro. Galão de 5000gr.	MULTIGEL	GL	100,000	0,0000	14,9000	1.490,00	Venceu
335	14-06-0481	Gel para ultra-sonografia com PH neutro. Galão de 5.000 gr.	MULTIGEL	GL	500,000	0,0000	14,2000	7.100,00	Venceu
345	14-06-0483	Glicerina líquida bidestilada. Frasco de 1000 ml	FARMAX	UND	110,000	0,0000	13,9800	1.537,80	Venceu
352	14-06-0491	Indicador biológico p/ controle de autoclavagem em ampolas,	2I	UND	6.000,000	0,0000	2,4500	14.700,00	Venceu
354	14-06-0922	Infusor múltiplo dispositivo 2 vias (Tipo: POLIFIX)	VITAL GOLD	UND	42.000,000	0,0000	0,5100	21.420,00	Venceu
400	14-06-0410	Luva para procedimentos em latex média, totalmente isenta	MEDIX	CX	3.000,000	0,0000	15,9000	47.700,00	Venceu

011459
b.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019</p> <p>Fornecedor: 121 - Damedí - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.</p>									
402	14-06-0417	Luva para procedimentos em latex pequena, totalmente isenta	MEDIX	CX	4.000,000	0,0000	15,6400	62.560,00	Venceu
403	14-06-0534	Luva plástica p/toque ginec em EVA estéril. Pacote c/ 100un	DESCARPACK	PCT	1.000,000	0,0000	7,2690	7.269,00	Venceu
428	14-06-0554	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45/3-8/2,5 cm. Cx c 24 envelop	PROCARE	CX	150,000	0,0000	24,0000	3.600,00	Venceu
429	14-06-0563	Nylon monofilamento nº 2-0 de 45 /1-2/2,5. Cx c 24 Envelopes	PROCARE	CX	50,000	0,0000	24,0000	1.200,00	Venceu
430	14-06-0549	Nylon monofilamento nº 2-0 de 45/3-8/2,0 cm. Cx c 24 envelop	PROCARE	CX	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
431	14-06-0550	Nylon monofilamento nº 2-0, de 45/ 3-8/ 2,5 cm. Cx c 24 enve	PROCARE	CX	280,000	0,0000	24,0000	6.720,00	Venceu
432	14-06-0547	Nylon monofilamento de 2-0 de 45/3-8/3,0 cm. Cx c 24 envelop	PROCARE	CX	50,000	0,0000	24,0000	1.200,00	Venceu
433	14-06-0551	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45/1/2 2,0 cm. Cx c 24 envelop	PROCARE	CX	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
434	14-06-0552	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45/1-2/2,5 cm. Cx c 24 envelop	PROCARE	CX	60,000	0,0000	23,9900	1.439,40	Venceu
435	14-06-0542	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45/3-8/2,0 cm. Cx c 24 envelop	PROCARE	CX	50,000	0,0000	24,0000	1.200,00	Venceu
436	14-06-0553	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45/3-8/2,4 cm. cx c 24 envelop	PROCARE	CX	30,000	0,0000	24,0000	720,00	Venceu
437	14-06-0546	Nylon monofilamento 3-0 de 45/3-8/3,0 cm. Cx c 24 envelopes	PROCARE	CX	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
439	14-06-0556	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45/1-2/2,0 cm.	PROCARE	CX	50,000	0,0000	27,0000	1.350,00	Venceu
440	14-06-0557	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45/1-2/2,5 cm. cx c 24 envelop	PROCARE	CX	100,000	0,0000	27,4800	2.748,00	Venceu
441	14-06-0558	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45/3-8/2,0 cm. Cx c 24 envelop	PROCARE	CX	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
443	14-06-0560	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45/3-8/2,5 . Cx c 24 envelopes	PROCARE	CX	30,000	0,0000	24,0000	720,00	Venceu
444	14-06-0548	Nylon monofilamento n 4-0 de 45/3-8/3,0 cm. Cx c 24 envelope	PROCARE	CX	50,000	0,0000	24,0000	1.200,00	Venceu
446	14-06-0544	Nylon de monofilamento nº 5-0 de 45 /3-8/2,0 cm. Cx c 24 env	PROCARE	CX	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
447	14-06-0541	Nylom de monofilamento nº 5-0 de 75/3-8/2,0 cm. Cx c 24 enve	PROCARE	CX	30,000	0,0000	27,0000	810,00	Venceu
449	14-06-0562	Nylon monofilamento nº 6-0 de 45/3-8/2,0 cm. Cx c 24 envelop	PROCARE	CX	60,000	0,0000	24,0000	1.440,00	Venceu
504	14-06-0693	Preservativo lubrificado, masculino.	BLOWTEX	UND	3.000,000	0,0000	0,2139	641,70	Venceu
505	14-06-0694	Preservativo não lubrificado, masculino	PROBE COVER	UND	5.000,000	0,0000	0,1940	970,00	Venceu
575	14-06-0796	Sonda folley 02 vias nº 14 de látex, estéril, descartável e	SOLIDOR	UND	300,000	0,0000	2,2900	687,00	Venceu
576	14-06-0797	Sonda folley 02 vias nº 16 de látex, estéril, descartável e	SOLIDOR	UND	2.000,000	0,0000	2,1800	4.360,00	Venceu

011460
6.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 121 - Damedí - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.									
577	14-06-0798	Sonda folley 02 vias nº 18 de látex, estéril, descartável e	SOLIDOR	UND	2.000,000	0,0000	2,1900	4.380,00	Venceu
630	14-06-0830	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml	BASA	FR/B	10.000,000	0,0000	4,1200	41.200,00	Venceu
687	14-06-0877	Vaselina líquida. Frasco de 1000ml	CINORD	FR	400,000	0,0000	21,9700	8.788,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			404.954,35	

Pato Branco, 25 de Junho de 2019.



011461
b.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 71.957.310/0001-47, com sede na AV. Afonso Pansan, nº 1.967, Bairro Vila Bertini, na cidade de Americana - SP, CEP 13476-620, neste ato representado por Haroldo Fontes Graci, portador do RG n.º 2.849.768 SSP/MG e CPF n.º 421.234.376-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses,

incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.



4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.

4.5. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

4.6. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação.

b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.

c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail:



compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.

7.5. Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida

essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora

estabelecidas;

g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;

h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

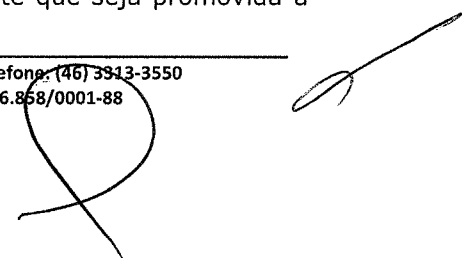
10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinár o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios

de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. **Haroldo Fontes Graci**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.

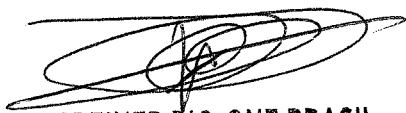
Haroldo Fontes Graci
Contratada

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

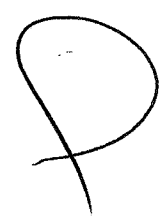

GREINER BIO-ONE BRASIL
Rodrigo Araújo Fornaziero
Coordenador de Licitações
RG/SP: 23.496.446-7
CPF: 255.163.308-74

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2142 - GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MED.HOSP.LTDA</p>									
676	44-01-0059	Tubo para coleta à vácuo tampa branca c/rosca de segurança	VACUETTE	UND	10.000,000	0,0000	0,4500	4.500,00	Venceu
678	44-01-0061	Tubo para coleta à vácuo tampa roxa com rosca de segurança	VACUETTE	UND	10.000,000	0,0000	0,2800	2.800,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			7.300,00	

Pato Branco, 25 de Junho de 2019.



011471
b.

CONVÊNIO
INDAIATUBA

JUCESP PROTOCOLO
2.215.693/17-4



**GREINER BIO-ONE BRASIL
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 71.957.310/0001-47 NIRE 3521176714-9

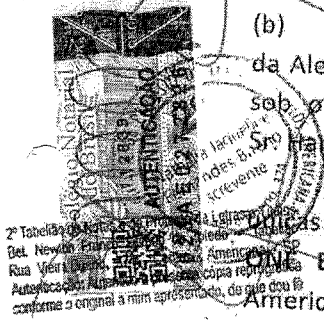
12ª Alteração do Contrato Social e Consolidação

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

(a) **GREINER BIO-ONE GMBH**, sociedade organizada e existente segundo as leis da Áustria, com sede em Bad-Haller-Str. 32, 4550 Kremsmünster, Áustria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.624.552/0001-94, neste ato representada por seu bastante procurador, **Haroldo Fontes Graci**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG MG-2.849.768 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 421.234.376-20, residente e domiciliado na Rua Búzios, 94, Condomínio Caminhos de San Conrado, Distrito de Souza, CEP 13104-068, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo ("**GREINER ÁUSTRIA**"); e

(b) **GREINER BIO-ONE GMBH**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em Maybachstr. 2 in 72636 Frickenhausen, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.066.244/0001-19, neste ato representada por seu bastante procurador **Haroldo Fontes Graci**, acima qualificado ("**GREINER ALEMANHA**"),

as quais são as sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **GREINER BIO-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Affonso Pansan, nº 1.967, Vila Bertini, CEP 13473-620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.957.310/0001-47, com seu Contrato Social e última alteração contratual devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3521176714-9 e nº 469.597/15-0, em sessões de 16.08.1993 e



19 DEZ 2017

19.10.2015, respectivamente, (doravante denominada "Sociedade"), têm entre si justo e acordado alterar o referido Contrato Social, mediante os seguintes termos e condições:

I. Neste ato o administrador e procurador acima elencado, **HAROLDO FONTES GRACI**, comunica a alteração de seu estado civil para **divorciado**, e seu endereço residencial passa a ser à Rua Sacramento, nº 1032, Condomínio Vitrine Guanabara, Vila Itapura, CEP 13023-185, na Cidade de Campinas – SP.

II. Resolvem os sócios pela abertura de uma **FILIAL** com a atividade exclusiva de **DEPÓSITO FECHADO**, situada à Rodovia Anhanguera, Km 114, Unidade 15, Centro Logístico Anhanguera Sumaré, Jardim Nova Veneza, na Cidade e Comarca de Sumaré – SP, CEP 13177-901.

III. A filial será exclusivamente destinada para a guarda de **MERCADORIAS E MATÉRIA-PRIMA**, desta forma não ocorrerá nenhuma atividade industrial ou comercial no local.

IV. Por fim, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social que, já incluídas as alterações pertinentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

**GREINER BIO-ONE BRASIL
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

1. A Sociedade operará sob a denominação social de **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, regendo-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, em especial pelo Capítulo IV do Subtítulo II do Livro II "Do Direito



19 DEZ. 2014

Handwritten initials and a signature.



de Empresa" e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores.

2. A Sociedade tem a sua **MATRIZ** na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Affonso Pansan, 1.967, Vila Bertini, CEP 13473-620, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios que detenham, pelo menos, $\frac{3}{4}$ do seu capital social.

3. O objeto social da **MATRIZ** consiste nas seguintes atividades:

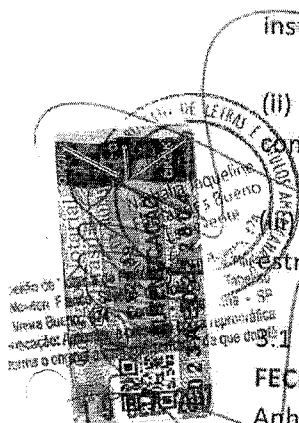
(i) a industrialização, comércio, distribuição, representação, locação, importação e exportação e a prestação de serviços relacionados a produtos e equipamentos relacionados à área da saúde, médicos hospitalares e correlatos, bem como de seus insumos;

(ii) a prática de toda e qualquer atividade nas áreas de informática, financeira, comercial e industrial, necessárias à consecução do objeto social aqui estipulado; e

a participação em outras sociedades, simples ou empresárias, sejam elas estrangeiras ou nacionais, como sócia, quotista ou acionista.

A sociedade mantém uma **FILIAL** com a atividade exclusiva de **DEPÓSITO FECHADO**, situada à Rodovia Anhanguera, Km 114, Unidade 15, Centro Logístico Anhanguera Sumaré, Jardim Nova Veneza, na Cidade e Comarca de Sumaré - SP, CEP 13177-901.

3.2 A filial será exclusivamente destinada para a guarda de **MERCADORIAS E MATÉRIA-PRIMA**, desta forma não ocorrerá nenhuma atividade industrial ou comercial no local.



Handwritten initials or signature at the bottom right of the page.

4. A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1993 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 15.681.935,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais), dividido em 15.681.935 (quinze milhões, seiscentas e oitenta e uma mil, novecentas e trinta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

(a) a sócia GREINER BIO-ONE GMBH ("GREINER ÁUSTRIA") possui 15.681.933 (quinze milhões, seiscentas e oitenta e uma mil, novecentas e trinta e três) quotas, no valor de R\$ 15.681.933,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e três reais), representando 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social; e

(b) a sócia GREINER BIO-ONE GMBH ("GREINER ALEMANHA") possui 02 (duas) quotas, no valor de R\$ 2,00 (dois reais), representando 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do capital social.

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo 2º - uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, as sócias terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção do número de quotas de que sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.



19 DEZ. 2017

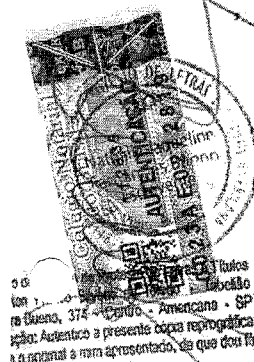
Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.

6. A administração da Sociedade incumbe a um ou mais administradores, pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, designadas pelos quotistas no Contrato Social ou em ato em separado, por prazo indeterminado, que atuará sob a denominação de Gerente-Geral, cujas remunerações serão fixadas por acordo entre todas as sócias e levadas à conta de despesas gerais.

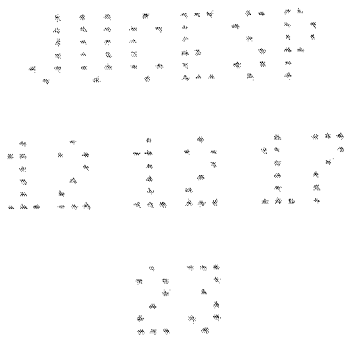
Parágrafo Único - As sócias neste ato ratificam a nomeação anteriormente efetuada do Sr. **HAROLDO FONTES GRACI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG MG-2.849.768 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 421.234.376-20, residente e domiciliado na Rua Sacramento, nº 1032, Condomínio Vitrine Guanabara, Vila Itapura, CEP 13023-185, na Cidade de Campinas - SP, para o cargo de Gerente-Geral da Sociedade, o qual permanece investido de todos os poderes a ele atribuídos, nos termos deste Contrato Social.

7. Caberá ao Gerente-geral, isoladamente, ou aos procuradores por ele nomeado, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, com exceção daqueles indicados na Cláusula 8ª deste contrato, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes, dos indicados para: (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelo Gerente-geral e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, observadas as regras dos arts 1.172 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.



19 DEZ. 2007



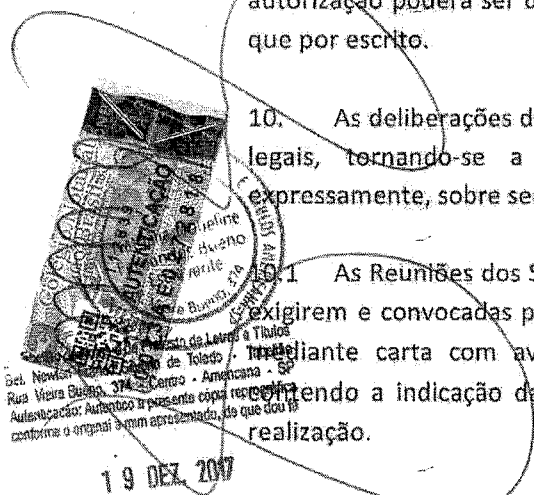
8. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade, deverão sempre ser exercidos pela sócia ou sócias representando a maioria do capital social, por si ou através de procuradores especiais.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer das sócias, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações, estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo nos casos específicos em que houver uma autorização expressa de quotista ou quotistas representando pelo menos a maioria do capital social total. Tal autorização poderá ser dada por meio de e-mail, carta registrada ou outra forma, desde que por escrito.

10. As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, tornando-se a mesma dispensável quando todos os sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

10.1 As Reuniões dos Sócios serão realizadas sempre que os interessem sociais assim o exigirem e convocadas pelo Gerente-geral, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou e-mail, com comprovante de envio, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data hora e local de sua realização.

10.2 Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os sócios comparecerem à Reunião, ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, hora e local da mesma.



10.3 Não se realizando a Reunião, proceder-se-á a segunda convocação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

10.4 As Reuniões dos Sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares representando, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda, com qualquer número.

10.5 As deliberações dos sócios serão tomadas com base nos *quorum* definidos em lei, atribuindo-se a cada quota o direito a um voto.

10.6 Os trabalhos das Reuniões serão dirigidos por um presidente escolhido pelos quotistas, ao qual é facultado cumular também as funções de secretário, ou indicar, dentre os presentes, alguém para fazê-lo.

10.7 Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, assinada pelo presidente, secretário e demais quotistas presentes.

10.8 As atas das Reuniões dos Sócios em que sejam deliberadas a eleição do Gerente-geral, alterações do Contrato Social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser levadas a registro, perante o órgão competente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de administradores em ato separado, e sua destituição, quando deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias.

19 DEZ. 2007

11. Nenhuma das sócias poderá vender, ceder ou outra forma transferir qualquer de suas quotas aos demais quotistas ou a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da sócia ou sócias representando a maioria do capital social.

JK

12. O ano social terá início em 1^o de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas, e demais demonstrações financeiras previstas em lei.

13. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelas sócias representando a maioria do capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. A Sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

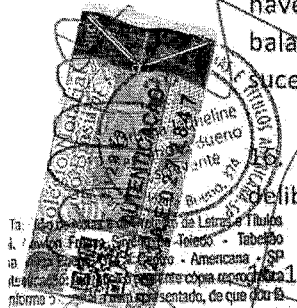
14. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante a sócia GREINER ÁUSTRIA, ou quem esta indicar.

15. A retirada, extinção, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e deverão ser pagos a tal sócio ou seus sucessores dentro de um prazo de seis meses contados do evento em questão.

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação da(s) sócia(s) representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

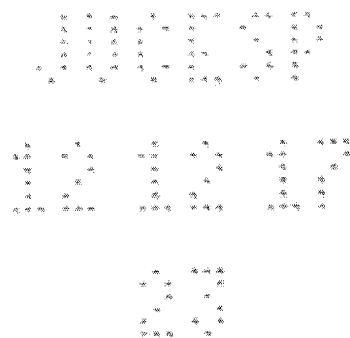
É admitida a exclusão de sócios mediante deliberação de quotistas representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002, em virtude de atos de inegável gravidade, e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

17. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já, eleito o foro da Comarca de Americana – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



19 DEZ. 2017

Handwritten initials and a signature.

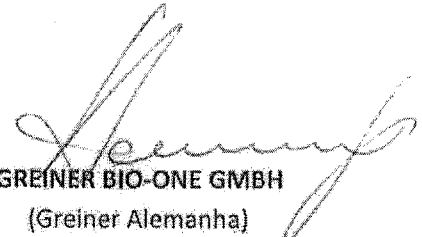


CAD. E.R.II

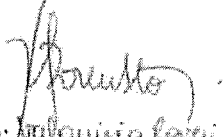
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

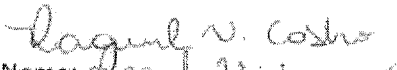
Americana - SP, 20 de novembro de 2017.


GREINER BIO-ONE GMBH
(Greiner Áustria)
pp. Haroldo Fontes Graci


GREINER BIO-ONE GMBH
(Greiner Alemanha)
pp. Haroldo Fontes Graci


HAROLDO FONTES GRACI
Administrador


Testemunhas:

Nome: Valquíria Lorenzi Santos
RG: 33.613.520-8 SSP-SP


Nome: Raquel Vitoria de Castro
RG: 40.182.202-3 SSP-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
556.293/17-4
INSCRIÇÃO PROFISSIONAL
FLÁVIA R. FERREIRA
SECRETARIA GERAL

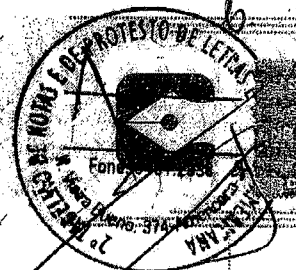
JUCESP
12 DEZ 2017
AESCI - INDAIATUBA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
3590524835-9
INSCRIÇÃO PROFISSIONAL
FLÁVIA R. FERREIRA
SECRETARIA GERAL



011477

**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AMERICANA - SP
COMARCA DE AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO**



(GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS LUCIANO CABRAL E OUTROS-03-2019.wps)

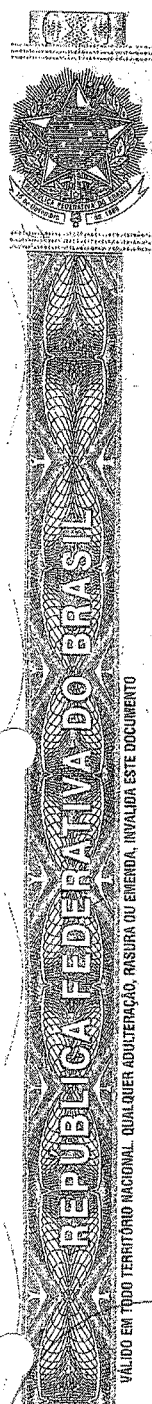
1º traslado

Livro nº.1554

Folhas nº. 275/278

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA, GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano dois mil e dezoito (2.019), nesta cidade e Comarca de Americana, do Estado de São Paulo, em cartório, perante mim Escrevente Autorizada e do Tabelião substituto que esta subscrive, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- de um lado, como **outorgante e reciprocamente outorgada: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na cidade de Americana-SP, na Avenida Affonso Pansan, nº. 1967, Vila Bertini, inscrita no **CNPJ/MF.spb o nº.71.957.310/0001-47, NIRE 35211767149**, com seu contrato social de Constituição datado de 01/08/1993, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo- JUCESP, sob nº. 35211767149, em sessão de 16/08/1993, do qual encontra-se cópias autenticadas arquivadas nestas Notas, na pasta de Contratos Sociais nº.122, sob o nº.65, e posteriores alterações contratuais, sendo a última (12ª alteração), datada de 20/11/2017, devidamente registrada e arquivada no mesmo Órgão, sob o nº 556293/17-4, em 12/12/2017, do qual fica cópia arquivada nestas Notas na Pasta de Contratos Sociais nº.349, sob nº.001/014, neste ato representada conforme clausula 6 e 7, parágrafos únicos, da 12ª alteração contratual supra mencionada, pelo administrador: **HAROLDO FONTES GRACI**, brasileiro, divorciado, gerente geral, portador da cédula de identidade RG/MG nº.MG-2.849.768 e inscrito no CPF/MF sob o nº.421.234.376-20, residente e domiciliado na cidade de Campinas-SP, na Rua Sacramento, nº 1032, Condomínio Vitrine Guanabara, Vila Itapura, CEP 13023-185, ora de passagem por esta Cidade; declara sob pena de responsabilidade civil e criminal não haver alterações contratuais posteriores a acima mencionada; cuja consulta da **Ficha Cadastral Completa**, foi certificada para Mirian dos Reis Boldrini:12381851852 [autenticidade:113745643 - JUCESP, nesta data, que fica arquivada nestas Notas, na Pasta de Contratos Sociais nº **371**, sob ordem nº **41/45**; reconhecido como sendo o próprio dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela outorgante, supra qualificada, na forma como vem sendo representada, me foi dito que por este pública instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **LUCIANO CABRAL**, brasileiro, separado judicialmente, Gerente Comercial Sênior, portador do RG/SP nº 19.137.661, e inscrito no CPF/MF sob nº 067.726.658-80, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP na Rua Barão de Ataliba, nº 130, apto 103, Cambuí; **ADARA ALMEIDA DE LIMA**, brasileira, solteira, maior, Assistente de Licitações, portador do RG/SP nº 34.289.526-6; e inscrito no CPF/MF sob nº 344.230.258-76, residente e domiciliado na cidade de Americana/SP na Rua Leandro Gomes de Barros, nº 31, Zanaga II; **ANNA GABRIELA PÄOLINELLI DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, maior, Executivo de Contas, portadora da cédula de identidade RG/SP MG-8.173.292 e inscrita no CPF/MF sob o nº 967.861.756-00, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte/MG na Rua Plêiades, 375, apto. 201- Bairro Santa Lúcia; **ANDREIA ARANTES FELICIO**, brasileira, solteira, maior, Executivo de Contas, portadora da cédula de identidade RG/SP



**RUA VIEIRA BUENO 374 - CENTRO
AMERICANA SP CEP: 13485-270
FONE/FAX: 19-34754338**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

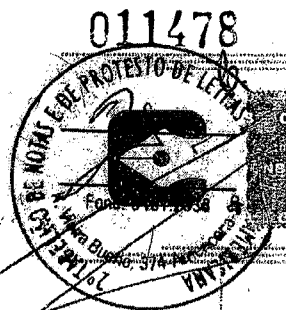
27.832.615-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 322.106.078-50, residente e domiciliada na cidade de Cajuru/SP na Rua Dr. Fernando Costa, 1311, Centro; **AUREZINA CEZIRA MIRANDA SOARES**, brasileira, casada, Executiva de Contas, portadora do RG nº 4.037.313, e inscrita no CPF/MF sob nº 704.506.412-87, residente e domiciliada na cidade de Taguatinga/DF na Rua 17 Sul-Lote 05, apto 504, Edifício R. Lemon, Bairro Águas Claras; **BRUNA ALVES LOUREIRO VILALVA**, brasileira, casada, Assistente de Licitações, portadora da cédula de identidade RG/SP 43.640.748-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 229.677.198-03, residente e domiciliada na cidade de Americana/SP na Avenida Comendador Thomaz Fortunato, 2.000, BI 17 apto 308 Bairro Riviera Tamborim; **DOUGLAS PRADO DA SILVA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas LATAM BioScience, portador do RG/SP nº 29.466.479-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 219.127.758-67, residente e domiciliado na cidade de Americana-SP na Rua São Calixto, nº 505, bairro Jd. Nossa Senhora do Carmo; **FELIPE FRASÃO TONON**, brasileiro, casado, Gerente de Contas - Distribuidores, portador do RG/SP nº 43.582.498-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 337.792.028-59, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba-SP, na Rua Luiz Antonio Berno, 71, Bloco A, apto 94, bairro Pq. Conceição II; **FERNANDA FANTI MARTINS**, brasileira, casada, Gerente de Contas Especiais, portadora do RG/RS nº 33.248.831-7 e inscrita no CPF/MF sob nº. 329.230.768-69, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, na Rua João Florencio de Sales Gomes nº 239 - Jardim Ipê; **FERNANDA FIALHO PORTO**, brasileira, casada, Gerente de Contas Líder PA, portadora do RG/RS nº 70.770.965-89 e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.891.900-28, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre-RS, na Rua Coronel André Belo, nº 395, apto 406 - Menino Deus; **FLÁVIA MENDES CAIXETA**, brasileira, solteira, maior, Gerente de Contas Líder PA, portadora do RG/MG nº 8.849.648 e inscrita no CPF/MF sob nº 053.958.056-21, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro-RJ na Rua Professor Isolina Sartore, 161, apto 302, bairro Recreio dos Bandeirantes; **GABRIELA ALBUQUERQUE DE AGUIAR**, brasileira, solteira, maior, Executivo de Contas, portador da cédula de identidade RG/SP 35.133.684-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 365.028.618-14, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP Rua Mariana Borges nº 19 - Bairro Balneário MA; **HELOISA SALOMÃO**, brasileira, solteira, maior, Executivo de Contas, portador da cédula de identidade RG/PR 9.312.153-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 062.579.449-45, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR Rua Coronel Joaquim Ignácio Tabora Ribas, 893, apto 1401, Bigorinho; **JANIELLE KELLY GUIMARÃES MEDEIROS**, brasileira, solteira, maior, Gerente de Contas Jr, portadora do RG/PE nº 5464115 e inscrita no CPF/MF 031.693.894-75, residente e domiciliada na cidade de Recife-PE na Rua Coronel Anizio Rodrigues Coelho, 447 - Apto 902 - Bairro Boa Viagem; **JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO**, brasileiro, solteiro, maior, Assistente de Licitações, portador do RG/SP nº 46.848.939-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 421.946.298-82, residente e domiciliado na cidade de Americana/SP na Rua Francisco Garbo, nº 445, Vila Bertini; **JOSÉ OTÁVIO RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Gerente de Contas Especiais, portador do RG/SP nº 23.536.821-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 184.012.908-56, residente e domiciliado na cidade de São Roque - SP na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 250, bairro Sobrado; **JULIANA MADUREIRA ALMEIDA CAMARGO MURARI**, brasileira, casada, Executiva de Contas, portador do RG/SP nº 41.083.614 e inscrito no CPF/MF sob nº 355.877.408-62, residente e domiciliado na cidade de São



11 MAR 2013

112489
AUTENTICAÇÃO
A U 0 0 2 3 A E 0 4 6 7 3 3 1

**2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
AMERICANA - SP
COMARCA DE AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO**



Paulo/SP na Rua Apeninos n° 336 apto 72 - Liberdade; **KAREN SUELEN MANARIN**, brasileira, solteira, maior, Executiva de Contas, portador do RG/SP n° 5.351.887-0 e inscrito no CPF/MF sob n° 041.017.989-23, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR na Rua Amintas de Barros n° 500 apto 504 - Centro; **MAURICIO MARTINS CAÑAS**, brasileiro, casado, Gerente de Contas Líder PA, portador da cédula de identidade RG/SP n° 16.748.617-2 e inscrito no CPF/MF sob o n° 198.466.018-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Rua Ibitinga n° 111 - Apto 13- Bairro Vila Bertioga; **MICAELLY THACHER FONTINELE DE AGUIAR**, brasileira, solteira, maior, Gerente de Contas Pl., portadora da cédula de Identidade RG/CE n° 2000002230446 e inscrita no CPF/MF sob o n° 006.877.613-60, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza - CE na Rua Coronel de Queiroz, 620, Bloco 03 apto 401, bairro Planalto Ayrton Senna; **RAMÓN RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Gerente de Contas Pl., portador da Cédula de Identidade RG/RJ 22.184.476-4 e inscrito no CPF/MF sob o n° 123.795.567-09, residente e domiciliado na cidade de São Gonçalo-RJ, na Travessa Rio Branco, 310, casa 1, Bairro Sete Pontes; **RENATA MENEZES DE SOUZA CARDOZO**, brasileira, solteira, maior, Gerente de Contas Líder PA, portadora do RG/BA n° 9.511.201-40 e inscrita no CPF/MF sob n° 010.883.755-61, residente e domiciliada na cidade de Lauro de Freitas-BA, na Estrada do Coco, n° 33, quadra 11, lote 4, Estrada do Coco; **ROBERTO BELEZA COSAC**, brasileiro, casado, Executivo de Contas, portadora do RG n° 32.398.548-X e inscrita no CPF/MF sob n° 213.245.918-54, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto-SP, na Rua Florício Casilo n° 08 Apto 142, Bairro Santa Cruz do Jospe Jacques; **RODRIGO ARAÚJO FORNAZIERO**, brasileiro, casado, Coordenador de Licitações, portador da cédula de identidade RG/SP 23.496.446-7 e inscrita no CPF/MF sob o n° 255.163.308-74, residente e domiciliada na cidade de - Santa Bárbara D'Oeste/SP Rua Alberto Novaes, 115 - Bairro Residencial Furlan; **SIDNEY SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, Gerente Nacional de Vendas, portador da cédula de identidade RG/MG n° MG 7.020.001 e inscrito no CPF/MF sob o n° 027.764.376-76, residente e domiciliado na cidade de Sete Lagoas-MG, na Rua Tabajaras, n° 259, Bairro Nossa Senhora do Carmo; **THAIS DE ASSIS RIBAS**, brasileira, solteira, maior, Executivo de Contas, portador da cédula de identidade RG/SP 47.742.402-8 e inscrita no CPF/MF sob o n° 402.664.288-78, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP Av. Nossa Senhora da Assunção, 780, Apto 13B, Vila Butantã; **WANER DE FREITAS JR**, brasileiro, solteiro, maior, Gerente de Contas Líder BS, portador da Cédula de identidade RG/SP n° 30.385.315-3, inscrito no CPF/MF sob n° 277.430.848-84, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba-SP, na Rua das Tulipas, n° 75, Bairro Nova Piracicaba; aos quais confere amplos e gerais poderes para o fim específico de, **agindo isoladamente**, assinarem o que precisa for nos processos licitatórios nas esferas Federal, Estadual, Municipal e em órgãos privados, podendo para tanto requerer, alegar, juntar e desentranhar documentos, prestar declarações, exibir provas, interpor recursos, desistir de recursos, receber intimações, manifestar parecer, dar vistas aos processos, elaborar orçamentos, participar de licitações, participar de pregões, fazer ofertas em lances verbais em nome da representada, receber e assinar contratos de fornecimentos e atas de registro de preços; enfim, tudo o mais praticar para o bom e completo desempenho do presente mandato, enquanto manter vínculo empregatício com a Outorgante, **sendo vedado o substabelecimento. A PRESENTE PROCURAÇÃO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



00232602429528.000253910-4

P:09861 R:008910

RUA VIEIRA BUENO 374 - CENTRO
AMERICANA SP CEP: 13465-270
FONE/FAX: 19-34754338



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

TERÁ VALIDADE DE 1 (UM) ANO A CONTAR DESTA DATA. FICA consignado que em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42, de 06/11/2014, artigo 1º, esta serventia encaminhará cópia devidamente autenticada desta procuração, a JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo. Assim o disse, do que dou fé. A pedido da outorgante, lavrei o presente instrumento de procuração que feito e lido sendo lido em voz alta e na presença, foi achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assinou, do que dou fé. Eu, MIRIAN DOS REIS BOLDRINI, Escrevente Autorizada, a lavrei. Eu, BEL. JAMIL CONTERATO, Tabelião Substituto, subscrevo. Custas - Recibo nº 124000 Tabelião R\$-134,95; Estado R\$-38,35; Secretaria da Fazenda R\$-26,24; Município R\$-6,74; Ministério Público R\$-6,48; Registro Civil R\$-7,10; Tribunal Justiça R\$-9,26; Santa Casa R\$-1,35; Total R\$-230,47.- (a.o) HAROLDO FONTES GRAÇI // JAMIL CONTERATO. (Legalmente Selada). **NADA MAIS.** Trasladada em ato contínuo. Confere com o original, do que dou fé. Eu, BEL. JAMIL CONTERATO, Tabelião Substituto, a li, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE () DA VERDADE

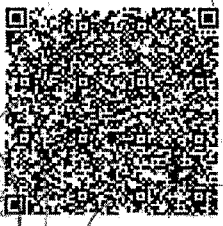
Bel. JAMIL CONTERATO
Tabelião Substituto

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS - AMERICANA
Bel. Jamil Conterato
TABELIÃO SUBSTITUTO

51.321.206/0001-54

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS - AMERICANA

Rua Vieira Bueno 374
Centro - CEP 13.465-000
AMERICANA - SP



128391PR000000002853198

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua Vieira Bueno, 374 - Centro - Americana - SP
13.465-000
Telefone: (13) 3333-3333
E-mail: atendimento@americana.sp.br

NADA CONSTA
NESTE ESPAÇO

NADA CONSTA
NESTE ESPAÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.247.385/0001-49, com sede na Rua Uruguai, nº 1.538-E, Bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó - PR, CEP 89.812-130, neste ato representado por Christiano Altair Mattana Giordani, portador do RG n.º 3.927.811 SSP/SC e CPF n.º 076.332.029-39.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º

8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem



prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.

4.5. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

4.6. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada



cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e

pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.

7.5. Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na

Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

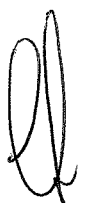
10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º





01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 -
03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. **Christiano Altair Mattana Giordani**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.

Christiano Altair Mattana Giordani
Contratada

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019			Licitação: 13/2019 - PE			Data da Homologação: 12/06/2019			
Fornecedor: 734			- Prosaúde Distribuidora de Medicamentos Eireli - Ep						
628	14-06-0831	Soro fisiologico 0,9% 100ml.	EQUIPLEX	FR/B	83.000,000	0,0000	1,6400	136.120,00	Venceu
629	14-06-0832	Soro fisiologico 0,9% 250 ml	EQUIPLEX	FR/B	43.000,000	0,0000	2,0400	87.720,00	Venceu
Total do Fornecedor →					126.000,000			223.840,00	

Pato Branco, 25 de Junho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: SISPACK MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.565.478/0001-98, com sede na Rua Doze de Setembro, nº 1.173, Bairro Vila Guilherme, na cidade de São Paulo - SP, CEP 02052-001, neste ato representado por Humberto Lassala Filho, portador do RG nº 4.518.404-5 SSP/SP e CPF nº 569.628.868-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º



8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem



prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.

4.5. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

4.6. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada.

cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e

pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.

7.5. Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na

Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º

01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 -
03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

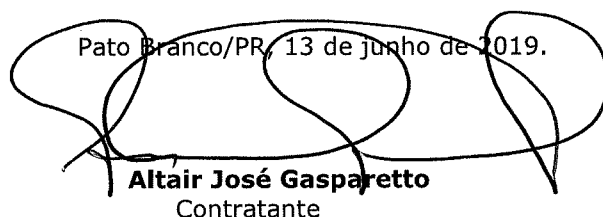
qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. **Humberto Lassala Filho**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.




Humberto Lassala Filho
Contratada

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

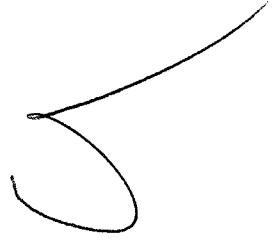
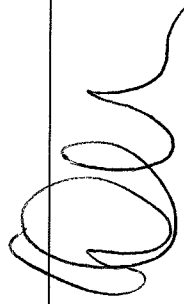
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	--------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019

Fornecedor: 2182 - SISPACK MEDICAL LTDA

663	14-06-9989	Teste de Bowie Dick c/ 50 unidades	CHEMDYE/TERR,	CX	100,000	0,0000	200,0000	20.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					100,000			20.000,00	

Pato Branco, 25 de Junho de 2019.





011499
b.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.771.751/0001-44, com sede na AV. Rocha Pombo, nº 2561, Águas Belas, na cidade de São José dos Pinhais - PR, CEP 83010-620, neste ato representado por Valfrides Gabardo, portador do RG nº 3.580.957-0 SSP/PR e CPF nº 498.184.909-59.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses,



[Handwritten signature]



incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.



4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.

4.5. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

4.6. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.





5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail:





compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.

7.5. Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida



essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora



estabelecidas;

g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;

h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.


14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios

de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

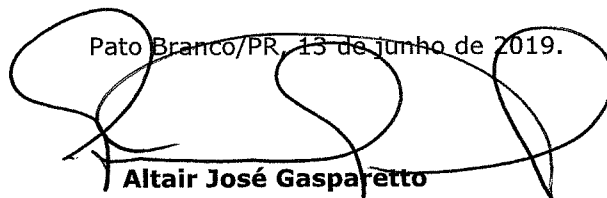
14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. **Valfrides Gabardo**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



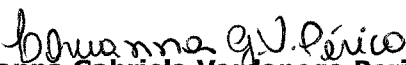
Valfrides Gabardo
Contratada

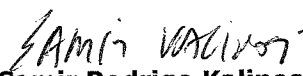
Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

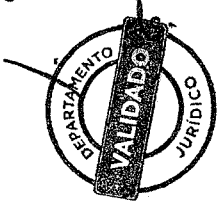
ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2012 - V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP</p>									
41	14-06-0900	Anuscópio descartável, para exame proctológico.	ADLIN PROCTO	UND	100,000	0,0000	1,3650	136,50	Venceu
63	14-06-0155	Atadura gaze tipo queijo 91cmx91m, 13fios/cm2 100% algodão	GIRASSOL/MB TEXTIL	UND	500,000	0,0000	67,9500	33.975,00	Venceu
184	14-06-0692	Compressa de gaze algodoadada 10 x 15cm, 100% algodão, descart	LUIZA/AMERICA MEDICA	UND	10.000,000	0,0000	0,9000	9.000,00	Venceu
375	14-06-0169	Lâmina de vidro lisa para microscopia 26 x 76mm. Caixa c/50	ADLIN	CX	300,000	0,0000	3,2000	960,00	Venceu
398	14-06-0409	Luva para procedimentos em latex grande, total	PROCED/TARGA	CX	1.000,000	0,0000	16,3900	16.390,00	Venceu
442	14-06-0559	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45/3-8/2, 4 cm. Cx c 24 envelop	TECHNOFIO	CX	30,000	0,0000	27,4900	824,70	Venceu
465	14-06-0584	Papel lençol em bobina 50cmx50m	DESCARBOX	RL	700,000	0,0000	4,3390	3.037,30	Venceu
632	14-06-0637	Suporte de metal coletor de material perfuro cortante 1,5l	DESCARBOX	UND	1.000,000	0,0000	16,9900	16.990,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->								81.313,50	

Pato Branco, 25 de Junho de 2019.

011508



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.081.446/0001-40, com sede na Rua São José, nº 3815, São Cristóvão, na cidade de São José dos Pinhais - PR, CEP 83040-230, neste ato representado por Johnny Felipe Contesini de Oliveira, portador do RG n.º 6.067.330-6 SSP/PR e CPF n.º 042.398.139-05.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses,



incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.



- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.
- 5.10.** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 5.12.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.
- 5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
- 5.13.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.
- 5.13.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- a) a modalidade e o número da licitação.
 - b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
 - c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
 - d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
 - e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
 - f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail:



compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ATA.

7.5. Manter durante a execução da ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluída ou reduzida



essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ATA.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ATA;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora



estabelecidas;

g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;

h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ATA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios



de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

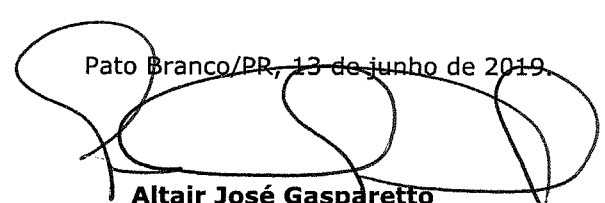
14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2019.

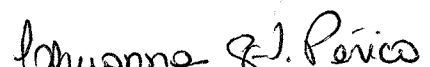
14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. **Johnny Felipe Contesini de Oliveira**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


Johnny Felipe Contesini de Oliveira
Contratada

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

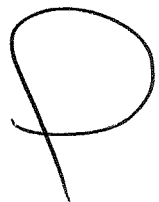

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 66 - Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP									
501	14-06-1050	Pistola biópsia BARD tipo MAGNUM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇ	ALPHACORE	UND	30,000	0,0000	4.600,0000	138.000,00	Venceu
502	14-06-0511	Pistola biópsia BARD tipo MAGNUM - Profundidade 22mm	ALPHACORE	UND	30,000	0,0000	4.600,0000	138.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					60,000			276.000,00	

Pato Branco, 25 de Junho de 2019.




011518
6